



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
REGIONAL GOIÁS  
CURSO DE DIREITO

VINÍCIUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

“O CONTO BRASILEIRO”, UMA DISTOPIA POSSÍVEL:  
MÉTODOS DESCONSTITUINTES E AS PERMANÊNCIAS DOMINADORAS DO  
CORPO FEMININO NO BRASIL

CIDADE DE GOIÁS

2019

**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR  
VERSÕES ELETRÔNICAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE  
GRADUAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFG**

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional (RI/UFG), regulamentado pela Resolução CEPEC nº 1204/2014, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

**1. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCCG):**

Nome completo do autor: *Simicius Henrique Pereira da Silva*

Título do trabalho: *"O conto brasileiro", uma distopia possível: métodos desconstituintes e as permanências dominadoras do corpo feminino no Brasil.*

**2. Informações de acesso ao documento:**

Concorda com a liberação total do documento  SIM  NÃO<sup>1</sup>

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF do TCCG.

*Simicius Henrique Pereira da Silva*  
(Nome completo do autor)<sup>2</sup>

Ciente e de acordo:

*Vitor Sousa Freitas*  
(Nome completo do orientador)<sup>2</sup>

Data: 10 / 12 / 2019

<sup>1</sup> Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

<sup>2</sup> As assinaturas devem ser originais sendo assinadas no próprio documento, imagens coladas não serão aceitas.

VINÍCIUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

“O CONTO BRASILEIRO”, UMA DISTOPIA POSSÍVEL:  
MÉTODOS DESCONSTITUINTES E AS PERMANÊNCIAS DOMINADORAS DO  
CORPO FEMININO NO BRASIL

Monografia apresentada à Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Goiás, regional Goiás, como Trabalho de Conclusão de Curso, requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Orientador: Mestre Vítor de Sousa Freitas

CIDADE DE GOIÁS

2019

SILVA, Vinícius Henrique Pereira da

“O Conto Brasileiro”, uma distopia possível: métodos desconstituintes e as permanências dominadoras do corpo feminino no Brasil/ Vinícius Henrique Pereira da Silva – Goiás-GO, 2019. p.76

Referências Bibliográficas.

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (graduação) - Universidade Federal de Goiás/ Regional Cidade de Goiás, Curso de Direito, Orientação: Professor Mestre Vitor de Sousa Freitas. Goiás. 2019.

1. Direito e Literatura 2. Desconstitucionalização 3. Gênero

VINÍCIUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL GOIÁS  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE DIREITO

**ATA DE DEFESA**

Na data de 10/12/2019, a banca examinadora composta pelo ORIENTADOR, PROF. ME. VITOR SOUSA FREITAS, pela AVALIADORA, PROFA. DRA. MARGARETH PEREIRA ARBUÉS, e pelo AVALIADOR, PROF. DR. EDUARDO GONÇALVES ROCHA, após a sessão pública de defesa do trabalho de conclusão de curso de título “O CONTO BRASILEIRO”, UMA DISTOPIA POSSÍVEL: MÉTODOS DESCONSTITUINTES E AS PERMANÊNCIAS DOMINADORAS DO CORPO FEMININO NO BRASIL, de autoria do discente VINÍCIUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 201400496, houve por bem Aprovar ( ) ou Reprovar ( ) o aludido trabalho, com a nota 10,0.

Goiás, 10 de dezembro de 2019.

Orientador (a): Vitor Sousa Freitas .  
Avaliador (a): [Assinatura] .  
Avaliador (a): [Assinatura] .

Observações:

--

## AGRADECIMENTOS

Minha jornada pessoal iniciada em 2014 está para terminar. Nesses longos cinco anos fiz amigos, colegas, conheci novas ideias, novos professores e me vi tendo a oportunidade de realizar o sonho de cursar Direito na Universidade Federal de Goiás, sonho que esperou sete anos para se concretizar.

Tenho muito a agradecer às pessoas que tornaram essa jornada possível, em todos os seus sabores, dores, alegrias, tristezas e amores. Estudar na UFG foi e é para mim uma oportunidade de autoconhecimento e crescimento nos níveis acadêmico e pessoal, crescendo como cidadão, no desenvolvimento de uma consciência que abarca a responsabilidade social de se estar em uma universidade pública e gratuita, o que pressupõe garantir que esse espaço se torne cada vez mais plural e popular.

Ditas essas palavras, agradeço à minha família pelo apoio incondicional e por terem vivido ao meu lado esse sonho, entendendo minhas ausências em momentos de dedicação ao curso, à universidade e ao presente trabalho.

Às minhas amigas Raiana, Shara, Thaís e Verônica, que estiveram comigo desde o primeiro ano, compartilhando atividades, avaliações, alegrias, frustrações, festas, sendo as maiores companheiras que poderia ter nesses últimos anos.

Aos companheiros do Caxim, na Gestão “Ainda há tempo”, entre 2018 e 2019. Obrigado pela oportunidade de me envolver com o movimento estudantil e, na prática, lutar pela construção de espaços plurais e inclusivos na universidade. Agradeço em especial, as amigas Anna Dutra e Ana Dirino, companheiras de militância, de festas e que contribuíram imensamente para a construção do presente trabalho.

Aos colegas do Centro de Ensino Acolher, companheiros de trabalho que fazem minhas manhãs mais felizes. Em especial à Lélia, coordenadora pedagógica, sempre interessada em meus estudos e que soube compreender minhas ausências e provas atrasadas em decorrência do TCC.

Ao meu namorado, Jorge, sempre paciente e atencioso, que soube entender os momentos dedicados à produção desse estudo, auxiliando-me, quando necessário.

Ao Murillo, por ter despertado em mim a curiosidade em conhecer o livro em que se baseava a série que ele assistia e o intrigava. Dessa curiosidade, nasceu esse trabalho.

Por fim, agradeço a todos os colegas de graduação da UFG, de todas as turmas pelas quais passei e aos professores dessa instituição, em especial ao meu orientador Vítor,

que acreditou no potencial desse trabalho e não desistiu de mim. Todos vocês fizeram dessa jornada uma experiência incrível.

“Vendo, pois, Raquel que não dava filhos a Jacob, teve inveja de sua irmã, e disse a Jacob: Dá-me filhos, ou senão morro. Então se acendeu a ira de Jacob contra Raquel e disse: Estou eu no lugar de Deus, que te impediu o fruto de teu ventre? E ela lhe disse: Eis aqui a minha serva, Bila; Entra nela para que tenha filhos sobre os meus joelhos, e eu, assim, receba filhos por ela.”

Gênesis, 30:1-3



## RESUMO

A escolha do tema da pesquisa se deu devido ao cenário político-social brasileiro, marcado pelo golpe de 2016 e a partir dele a escalada e ascensão ao poder da extrema-direita, representada por Jair Messias Bolsonaro, atual presidente da República, que tenta implantar uma agenda neoliberal quanto às políticas sociais e econômicas, frustrando a inclusão de ideias progressistas quanto aos direitos de minorias sociais como mulheres, quilombolas, população LGBTQI+ e povos originários. A eleição de 2018 foi o ápice de uma série de manobras realizadas com o intuito de eliminar as garantias fundamentais e direitos sociais do texto constitucional. Tal realidade faz-nos pensar nos pontos de contato entre o momento atual brasileiro e a narrativa da distopia *O conto da aia*, da canadense Margareth Atwood e questionar se estaríamos próximos de uma ruptura democrática tal e qual a descrita no livro. Partindo desse pressuposto, buscamos entender quais eventos levaram ao golpe descrito na obra literária e quais foram suas consequências para as mulheres, pensando de que maneira, ao longo da história da humanidade, as formas de dominação do corpo feminino, presentes no livro, se desenvolveram e foram postas em prática pelo patriarcado e pelo capitalismo. Voltados para a realidade brasileira, procuramos entender de que forma discursos, leis, projetos de lei, resoluções de conselhos de classe nos levaria a uma ruptura constitucional e consequentemente democrática, com prejuízos mais sensíveis aos direitos das mulheres, especialmente quanto à divisão sexual do trabalho e o acesso aos direitos reprodutivos. A partir dessa problemática, tentamos identificar como as permanências dominadoras do corpo feminino estão presentes na estrutura política nacional e são utilizadas pelos métodos desconstituintes para esvaziar o texto constitucional e provocar a consequente quebra da ordem democrática no Brasil. Partimos do ponto de vista metodológico da pesquisa bibliográfica e documental, com consultas a fontes legislativas, notícias e reportagens sobre o contexto atual, apoiados numa perspectiva materialista e dialética. Tivemos como referências teóricas importantes análises sobre a divisão sexual do trabalho e os direitos reprodutivos como Heleieth Saffioti (2004, 2013), Sílvia Federici (2017), Nancy Fraser (2008). A respeito da categoria Direito e Literatura, contamos com os posicionamentos de Schwartz e Macedo (2006), Dworkin (2001) e Trindade e Bernsts (2017).

Palavras-Chave: Direitos Reprodutivos; Direito e Literatura; Gênero; Divisão Sexual do Trabalho; Política.

## ABSTRACT

The choice of the theme of the research was due to the Brazilian social-political scenario, marked by the coup of 2016 and from the escalation and rise to power of the far right, represented by Jair Messias Bolsonaro, current President of the Republic, who is trying to implement a neoliberal agenda on social and economic policies, frustrating the inclusion of progressive ideas in term of social minorities such as women, quilombolas, LGBTQI + populations and indigenous peoples. The election of 2018 was seen as the apex of a series of maneuvers performed to eliminate the fundamental guarantees and social rights of the constitutional text. This reality makes us wonder about the points of contact between the current Brazilian moment and the narrative of a dystopian novel called “The Handmaid's Tale” by Margaret Atwood and we questioned if we would be close to a democratic rupture as described in the book. Under this assumption, we tried to understand which events are shown in the book and what are their consequences for women, thinking about how, throughout history of humanity, the forms of domination of the female body, present in the book, are studied and set into practice by patriarchy and by capitalism. Facing the Brazilian reality, we seek to understand how discourses, laws, bills, class council resolutions would lead us to a constitutional and consequently democratic break, with more sensitive damages to women's rights, especially regarding the sexual division of labor and access to reproductive rights. From this problematic we try to identify how the dominating permanence of the female body is present in the national political structure and is used by unconstituted methods to empty the constitutional text and cause the consequent breakdown of the democratic order in Brazil. We start from the methodological point of view of bibliographical and documentary research, with consultations to legislative sources, news and reports about the current context, supported by a materialistic and dialectical perspective. We had as important theoretical references analyzes on the sexual division of labor and reproductive rights such as Heleieth Saffioti (2004, 2013), Sylvia Federici (2017), Nancy Fraser (2008). Regarding the Law and Literature category, we have the positions of Schwartz and Macedo (2006), Dworkin (2001), Trindade and Bernsts (2017).

Keywords: Reproductive Rights; Law and literature; Genre; Sexual Division of Labor; Politics.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
Alesp	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
CP	Código Penal
CFM	Conselho Federal de Medicina
CONPEDI	Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
DOU	Diário Oficial da União
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MG	Minas Gerais
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
OMS	Organização Mundial de Saúde
p.	Página
PL	Projeto de Lei
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PSL	Partido Social Liberal
PUC-SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
SP	São Paulo
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TV	Televisão
TVE/RS	Televisão Educacional de Porto Alegre – Rio Grande do Sul
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UNISINOS	Universidade do Vale do Rio dos Sinos

## SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
1	<b>O CONTO DA AIA E O DIREITO NA LITERATURA</b> .....	14
1.1	O ENREDO DE <i>O CONTO DA AIA</i> .....	14
1.2	DIREITO E LITERATURA ENQUANTO MÉTODO DE PESQUISA: UM BREVE HISTÓRICO DE SEU DESENVOLVIMENTO NA AMÉRICA DO NORTE, EUROPA, AMÉRICA LATINA E NO BRASIL ....	21
2	<b>O CAMINHO PARA O CAOS: MÉTODOS DESCONSTITUINTES NA NARRATIVA DE <i>O CONTO DA AIA</i></b> .....	29
2.1	“SOB O OLHO DELE”. O DISCURSO RELIGIOSO COMO CAMINHO PARA A DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO EM GILEAD.....	29
2.2	A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO COMO FORMA DE CONTROLE E DOMINAÇÃO DA MULHER NAS SOCIEDADES CAPITALISTAS.....	36
2.3	“BENDITO SEJA O FRUTO!” CONTROLE DA REPRODUÇÃO FEMININA NAS SOCIEDADES CAPITALISTAS .....	40
3	<b>UM CONTO POSSÍVEL: MÉTODOS DESCONSTITUINTES NO BRASIL (2016-2019)</b> .....	48
3.1	MÉTODOS DESCONSTITUINTES NO BRASIL, A PARTIR DE 2016.....	48
3.1.1	<i>O discurso religioso enquanto método desconstituinte</i> .....	50
3.1.2	<i>Métodos desconstituintes e a divisão sexual do trabalho</i> .....	53
3.1.3	<i>Métodos desconstituintes e a reprodução feminina</i> .....	56
3.2	BRASIL 2019? PERMANÊNCIAS DOMINADORAS DO CORPO FEMININO DAS QUAIS OS MÉTODOS DESCONSTITUINTES SE VALEM .....	60
3.3	“TENDÊNCIAS NEGATIVAS OPERANTES NO PRESENTE QUE PODEM CONDUZIR, QUASE FATALMENTE, ÀS SOCIEDADES PERVERSAS” .....	65
	<b>CONCLUSÃO</b> .....	69
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	72

## INTRODUÇÃO

O Brasil vem passando por diversas transformações político-sociais desde o processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, em 2016, que culminou em sua saída definitiva do cargo e o poder sendo assumido pelo vice-presidente Michel Temer, que representava uma agenda que tentava implantar políticas neoliberais relativas à economia e às políticas sociais.

Desde então, assistimos a diversos retrocessos no que concerne aos direitos sociais e, aos poucos, a ascensão de uma extrema-direita que visava disputar as Eleições Gerais de 2018 e aprofundar a agenda iniciada por Michel Temer. Durante o processo eleitoral, diversos candidatos se apresentaram com propostas conservadoras, especialmente contra feministas, não só na disputa por cargos no Executivo, mas também no Legislativo brasileiro. Dentre esses candidatos figurava Jair Messias Bolsonaro, candidato à Presidência da República pelo Partido Social Liberal (PSL), cujo mote de campanha era a defesa aos valores cristãos, liberação da posse de armas e combate a agendas progressistas como o aborto e direitos de minorias como quilombolas, população LGBTQI+ e povos originários, sob o lema: “Brasil acima de tudo. Deus acima de todos”.

Pensando na conjuntura político-social brasileira, chamou-nos a atenção seus pontos de contato com a história do livro *O conto da aia*, de Margareth Atwood, que teve sua primeira edição lançada em 1985. A obra narra a história de Offred, uma mulher na casa dos trinta anos de idade que vive sob o regime autoritário instalado no que outrora fora os Estados Unidos, que deu lugar a uma república teocrática, Gilead, governada por seitas religiosas, que invocam os preceitos do Antigo Testamento da Bíblia para justificar a tomada do poder. Nessa realidade distópica, as mulheres estão condicionadas aos trabalhos domésticos e à maternidade forçada, caso tenham a capacidade reprodutiva preservada. Offred é uma dessas mulheres, chamadas aias, obrigadas a se deitarem com os Comandantes para entregar a eles e suas Esposas os frutos de seus ventres.

Assim, objetiva-se com o presente trabalho, identificar as forças políticas, sociais e jurídicas que emergiram do Brasil pós-*impeachment* e que atuam para esvaziar o texto constitucional, no sentido de eliminar as garantias fundamentais e os direitos sociais iminentes da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988. Esse fenômeno é chamado por Pissarello (2014) de processos desconstituintes, que são meios de retirada de direitos, mecanismos de ruptura democrática dos marcos constitucionais, nascidos

na Europa, mas observados em outros continentes, inclusive na América Latina. As forças que convergem para o esvaziamento do texto constitucional são chamadas, pelo autor, de métodos desconstituintes.

Além de identificar os métodos desconstituintes do processo de desconstitucionalização, possivelmente, em curso no Brasil, objetiva-se ainda, através desses métodos, caso existam, e das permanências dominadoras do corpo feminino em nosso país, dos quais eles possam se valer, estabelecer os possíveis pontos de contato entre a realidade sócio-política brasileira a partir de 2016 e os eventos narrados em *O conto da aia* que levaram ao surgimento da República de Gilead.

O presente trabalho se revela extremamente pertinente à realidade política e jurídica vivenciada no país, uma vez que podem estar em curso forças que venham a desencadear o rompimento democrático no Brasil, cujas consequências ao tecido social podem ser extremamente graves, especialmente para as mulheres.

O estudo se desenvolverá do ponto de vista metodológico, valendo-se da pesquisa em direito e literatura enquanto método, evidenciando, no caso de *O conto da aia*, como o direito está presente na literatura e como ela nos possibilita tratar de temas importantes para o panorama jurídico-social.

Far-se-á ainda, uma análise dialético-histórica de como os meios de dominação do corpo da mulher, no que tange ao trabalho e ao controle de sua reprodução, foram forjados pelo patriarcado e utilizados pelo capitalismo como meios de efetivar suas políticas econômicas e sociais, principalmente, a partir dos séculos XVI e XVII.

No primeiro capítulo, faremos um breve resumo como meio de apresentar a história de *O conto da aia*, bem como trataremos da categoria direito e literatura através dos estudos desenvolvidos por Schwartz e Macedo (2006), Dworkin (2001), Trindade e Bernsts (2017) dentre outros, lançando as bases metodológicas do trabalho.

No segundo capítulo, apresentaremos o processo que levou ao golpe que instituiu uma república autoritária e teocrática no que fora os Estados Unidos, enfatizando o caráter religioso do golpe e lançando luz especial a respeito de suas consequências para as mulheres, no que tange à divisão sexual do trabalho e ao controle da reprodução feminina. Estabelecidas essas bases, faremos a reconstrução histórica do desenvolvimento das estruturas de dominação e poder do corpo da mulher pelo patriarcado e sua apropriação pelas sociedades capitalistas como forma de viabilizar seus modelos econômicos e sociais de governo. Para tanto, recorreremos às assertivas de Saffioti (2004, 2013) quanto às categorias de gênero, patriarcado, divisão sexual do trabalho e reprodução; Federici (2017) quanto às categorias de

reprodução e divisão sexual do trabalho e Fraser (2008) quanto às discussões da categoria divisão sexual do trabalho inserida no contexto das políticas neoliberais.

No terceiro capítulo, partiremos das análises de discursos realizados por líderes religiosos, políticos, ocupantes de cargos públicos, vinculados na mídia nacional, leis, projetos de leis e resoluções de conselhos de classe que promovam as permanências dominadoras do corpo feminino quanto à divisão sexual do trabalho e o acesso das mulheres aos seus direitos reprodutivos, bem como, tentaremos estabelecer a relação entre essas permanências e o discurso religioso que permeia a política e o Estado brasileiro na atualidade.

Tentaremos, ainda no terceiro capítulo, identificar os possíveis métodos desconstituintes em curso no Brasil desde 2016 e como estes, aliados às permanências dominadoras do corpo feminino em nosso país, poderiam estabelecer pontos de contato entre a realidade sócio-política brasileira e os eventos que levaram ao surgimento de Gilead na narrativa de *O conto da aia*, evidenciando uma possível ruptura democrática no Brasil.

## 1 O CONTO DA AIA E O DIREITO NA LITERATURA

As interfaces entre direito e literatura são mais abrangentes do que se imagina e se converte em verdadeiro método de investigação dos fenômenos jurídicos. De tal modo, a ficção e a realidade estão mais próximas do que se pensa e as relações que se estabelecem no campo do direito podem ser percebidas e estudadas através de obras ficcionais.

No presente estudo, buscaremos possíveis paralelos entre a obra de ficção, do gênero distopia, *O conto da aia* e a realidade político social do Brasil a partir de 2016. Assim, intentamos perceber quais dos eventos do livro que levaram à instauração de um regime autoritário e teocrático nos Estados Unidos estariam ocorrendo no nosso país desde a ruptura política ocorrida com o processo de impedimento da ex-presidente Dilma Rousseff e como tais eventos poderiam levar o Brasil a uma ruptura mais grave e definitiva em sua ordem democrática.

### 1.1 O ENREDO DE *O CONTO DA AIA*

O romance distópico da canadense Margareth Atwood, publicado pela primeira vez em 1985, narra, através da personagem Offred, o dia a dia de uma mulher no que outrora fora os Estados Unidos e que, na cronologia da narrativa, é a República de Gilead.

A narrativa da obra se desenrola de maneira não linear. As vivências da protagonista se alternam entre o presente e o passado, que ela chama de “o tempo de antes”. Nessas memórias, algumas delas imprecisas, Offred relata como era a sua vida antes dos eventos que levaram à formação de Gilead. Os tempos da faculdade ao lado de sua amiga Moira, os primeiros encontros com Luke, seu namorado, a relação com sua mãe e as lembranças a respeito de sua filha.

Através do jogo de memórias de Offred a autora nos apresenta a dura realidade na qual a personagem vive em seu presente: ela é propriedade do dono da casa onde mora, um Comandante que exerce um alto cargo na administração de Gilead e ali está para atender a um único objetivo que é a procriação.

Em seus relatos, a personagem descreve as posições ocupadas pelas mulheres nessa sociedade, em uma organização social que se assemelha ao sistema de castas, determinadas pela capacidade reprodutiva e pelas tarefas domésticas desempenhadas pelas mulheres, que eram identificadas através das cores de suas vestimentas.



Aquelas que tinham o seu sistema reprodutivo preservado eram chamadas de Aias e entregues aos homens com altos cargos na administração do Estado, os chamados Comandantes. Elas tinham como função dar a eles e às suas esposas, filhos, uma vez que estas últimas não podiam mais engravidar. Eram identificadas por seus vestidos vermelhos e pela touca branca de grandes abas que cobriam a lateral de seus rostos.

As Aias eram capturadas entre aquelas que viviam com um homem, mas não eram legalmente casados, por isso, os filhos que eventualmente tivessem nessa situação não seriam reconhecidos como sendo legítimos e eram recolhidos pelo governo. Depois de capturadas, elas seguiam para o Centro Vermelho, onde seriam treinadas para serem Aias. Este treinamento cabia a outras mulheres, as Tias, identificadas por suas vestimentas em tom marrom.

As Esposas eram as mulheres agraciadas por um casamento legítimo, ricas, casadas com homens pertencentes ao alto escalão do governo, que se ocupavam da organização do lar, de cuidar de seus jardins e de confeccionar echarpes que eram destinadas aos Anjos, soldados que estavam no *front* de guerra. Por uma série de motivos, não podiam gerar filhos. Eram identificadas por seus vestidos de cor azul.

As mulheres que desempenhavam serviços domésticos nas casas dos Comandantes eram as Marthas. Responsáveis por cozinhar e pela limpeza, essas usavam roupas em tons de verde. As Econoesposas eram pobres e exerciam todas as funções em um lar. Algumas delas, ainda férteis, podiam gerar filhos para seus maridos, embora suas condições de vida e os reflexos da guerra, geralmente, impedissem que a gravidez prosseguisse. Usavam roupas listradas e surradas.

As Aias, por terem preservada a capacidade reprodutiva, eram a esperança de equilíbrio das taxas de natalidade em Gilead, que declinaram quando do início do regime, reflexo dos conflitos travados entre as diferentes seitas que disputavam o poder e da exposição das mulheres a altos níveis de radiação, que acabavam por esterelizá-las. Elas eram propriedades dos Comandantes e nessa situação perdiam o direito ao próprio nome, assim, eram chamadas através da combinação da partícula “*of*” que em inglês significa “de” e o primeiro nome do Comandante a que pertenciam. Dessa forma, a protagonista tem o “nome” de Offred, por pertencer a um Comandante chamado “Fred”.

A República de Gilead era uma teocracia, baseada nos ensinamentos contidos no Antigo Testamento da Bíblia e teria se formado através de um golpe de Estado engendrado por seitas religiosas que teriam invadido a Casa Branca e matado o Presidente, bem como

invadido o Congresso e fuzilado boa parte dos congressistas, no que ficou conhecido como “Massacre do Dia do Presidente”.

Nos dias que sucederam ao golpe, aqueles que tomaram o poder afirmavam que em breve seriam realizadas eleições e que a normalidade democrática seria restaurada. Na contramão dessas afirmações, os usurpadores suspenderam a Constituição e, por conseguinte, todo o ordenamento jurídico vigente até então.

As seitas religiosas envolvidas no golpe passaram a lutar entre si pelo poder, gerando a guerra civil que se instauraria. Os argumentos que justificavam a quebra da ordem democrática invocavam a necessidade de restauração da sociedade através de valores religiosos expressos no texto bíblico, especialmente no Antigo Testamento.

O aparelhamento entre Estado e religião originou uma sociedade patriarcal e autoritária, que acabou por segregar a população, principalmente sua parcela feminina, que viu seus direitos civis serem suspensos. Na nova ordem políticossocial, as mulheres estavam sob o julgo de seus maridos, sendo proibidas de ler e se instruírem ou de administrar seu próprio dinheiro e ter acesso ao seu patrimônio.

Nesse cenário aterrador, as Aias, devido à fertilidade, tinham “estabelecido” com o Estado um contrato no qual seus corpos, mais especificamente sua capacidade reprodutiva, pertenciam ao poder estatal, que em contrapartida garantiria que elas não fossem mandadas aos campos de trabalho forçado quando não pudessem mais gerar filhos.

Para esses campos de trabalho, eram enviadas as “não-mulheres”, mulheres que não podiam engravidar, por causas naturais ou por mutilação do próprio corpo ou ainda por mulheres lésbicas, chamadas de “traidoras de gênero” e aquelas que resistissem à nova forma de governo e nova ordem social. Nesses locais, elas estavam expostas a altos níveis de radiação e a trabalhos forçados.

Aos homens cabiam as funções administrativas do governo, bem como atuar nas forças militares e de segurança. Os Comandantes auxiliavam na administração do Estado; aos Anjos cabiam ir para o *front* de batalha; os Guardiões tinham a tarefa de vigiar as barreiras entre os distritos; os Olhos espionavam e alimentavam os dados dos centros de controle com informações relativas, principalmente às Aias, e todo aquele que pudesse conspirar contra o regime.

Pela importância que as Aias tinham para o reestabelecimento das taxas de natalidade em Gilead, elas eram constantemente vigiadas e tinham o direito de ir e vir reduzido à autorização para fazerem as compras dos alimentos que seriam preparados pelas

Marthas. Essas compras eram realizadas uma vez por dia e sempre eram acompanhadas por outras Aias que vivessem em casas vizinhas.

Quando saíam para realizar as compras, as Aias andavam pelo centro da cidade e iam a lojas que vendiam carnes, frutas, verduras, leite, pães. Os letreiros nas fachadas haviam sido trocados por placas com desenhos indicando os produtos comercializados em cada estabelecimento, uma vez que a leitura para as mulheres havia sido proibida e a pena para a transgressão dessa norma era a amputação do dedo da transgressora.

Offred costumava ser acompanhada nessas compras por Ofglen, que sempre que possível, ia à velha igreja realizar espécies de orações em frente ao cemitério que se estendia aos fundos do antigo templo que, àquela altura, era um museu. As duas sempre dobravam a esquina adiante da igreja para verem o Muro.

O Muro era o local onde os corpos dos presos políticos executados pelo regime eram expostos para servirem de exemplo aos demais. O muro de tijolos vermelhos possuía guanchos de ferro dos quais pendiam corpos de homens que eram considerados subversivos. Eles sempre eram expostos com sacos brancos vestidos em seus rostos, as mãos amarradas para a frente e uma placa pendurada ao pescoço, com um desenho que indicava o motivo da execução daquele prisioneiro. As vítimas recorrentes eram cientistas, médicos, especialmente os que realizavam abortos clandestinos e, ainda, os homossexuais.

Os prisioneiros eram executados em cerimônias públicas, realizadas para além dos portões que existiam no Muro. Chamadas de Salvamento de Homens eram avisadas aos habitantes através do badalar dos sinos. Os corpos ficavam expostos por dias, até que chegasse uma nova leva.

Offred sempre encarava os corpos expostos no Muro procurando por seu namorado Luke, uma vez que seu paradeiro era desconhecido por ela. Offred sempre se sentia aliviada ao constatar que daqueles corpos ali expostos nenhum era Luke, o que não afastava de todo a possibilidade dele já ter sido executado em Salvamentos anteriores.

De volta às casas de seus Comandantes, as Aias deviam se recolher a seus aposentos. No caso de Offred, seu quarto era parcamente mobiliado com uma cama, uma espécie de assento acoplado ao parapeito da janela, que dava para o jardim e um armário de madeira. Tudo o que pudesse ser utilizado para a prática de suicídio havia sido retirado do quarto.

As refeições realizadas por elas eram feitas em seus aposentos e sempre levadas até elas por uma Martha. As Marthas também eram responsáveis pela supervisão e

acompanhamento dos banhos tomados pelas Aias, que não podiam ficar sozinhas por muito tempo dentro do banheiro.

A Esposa do Comandante era Serena Joy, que havia participado ativamente, “no tempo de antes”, da campanha para que a sociedade fosse restaurada em seus valores cristãos. Serena era uma espécie de porta-voz que discursava na mídia, defendendo que as mulheres deveriam se dedicar às suas famílias em tempo integral, voltando a ocupar seus lares e o espaço privado, abandonando o espaço público. Na realidade que se encontravam, Serena havia sido reduzida à condição de Esposa de Comandante e suas ocupações eram cuidar das tulipas de seu jardim e costurar echarpes que seriam enviadas para os Anjos nos campos de batalha.

Na realidade inerente ao regime político de Gilead, Serena dependia de Offred para que seu maior desejo pudesse ser concretizado, o de ter um bebê. Apesar de tal dependência, Offred sabia que Serena apenas a suportava e devia odiá-la pela forma humilhante como as coisas procediam nos rituais da Cerimônia.

A Cerimônia ocorria uma vez por mês, nos períodos de ovulação das Aias. Nessas ocasiões, a Aia, os demais empregados da casa, a Esposa e o Comandante se reuniam na sala para que pudessem escutar a leitura de um texto bíblico, realizada pelo Comandante. Apenas ele tinha permissão para ler, até mesmo a Bíblia, que ficava trancada em uma caixa, cujo acesso era restrito a ele.

Após a leitura, a Aia, a Esposa e o Comandante se dirigiam para o quarto que o casal dono da casa compartilhava e lá ocorria o principal ato desse rito. A Esposa deitava na cama com as pernas abertas, a Aia recostava a cabeça no ventre da Esposa, que segurava suas mãos. A Aia abria as pernas, tinha seu vestido levantado até a região da vulva, e era penetrada pelo Comandante.

Todo esse ritual era realizado com os seus participantes permanecendo vestidos. Naquela lógica ritualística, o ato sexual era entre a Esposa e o Comandante, já que a ela caberia o fruto daquele ato sexual. A Aia era um mero repositório de esperma. A Cerimônia visava única e exclusivamente a procriação, não importando que aquele ato gerasse prazer sexual aos envolvidos. Após ejacular, o Comandante levantava as calças e se retirava do quarto e à Aia cabia tomar uma série de precauções para que a cerimônia gerasse os resultados esperados.

A gravidez de uma Aia era algo esperado por todos na casa de um Comandante. A barriga de grávida de uma Aia equivalia a um prêmio e existiam formas não oficiais para que isso ocorresse. Nas clínicas responsáveis pela saúde das Aias, alguns médicos se ofereciam

para fecundá-las, caso seus Comandantes não obtivessem êxito na tarefa. Além disso, algumas Esposas recorriam, dentre elas Serena Joy, a homens de sua confiança para fecundarem as Aias.

No caso de Serena Joy, ela encorajava e facilitava encontros entre Offred e Nick, o motorista do Comandante. Foram diversos os encontros entre os dois, até mesmo sem a proteção de Serena. Essas não eram as únicas formas de transgressão às regras em Gilead. O próprio Comandante tratava de quebrar algumas convenções, como os encontros com Offred, para além dos que ocorriam durante a Cerimônia.

Mediados por Nick, Offred e o Comandante se encontraram por diversas vezes para jogarem partidas de mexe-mexe, um jogo cuja premissa era a soletração de palavras. O primeiro desses encontros ocorreu após um nascimento na casa de uma Esposa vizinha a Serena, enquanto ela ainda participava dos rituais do nascimento.

Nos rituais de nascimento, as Aias eram levadas até a casa da Aia parturiente e elas acompanhavam todo o processo. Eram espécies de parteiras auxiliares, que encorajavam a Aia em todo o seu trabalho de parto. As Esposas também se reuniam. Elas participavam de um coquetel oferecido pela Esposa que “daria a luz” e se reuniam no quarto para acompanhar o momento em que a Esposa, vestida com uma camisola, recebia “seu filho” em seus braços, como se tivesse acabado de parir.

De volta aos encontros secretos entre Offred e o Comandante, eles se davam em seu gabinete. O gabinete do Comandante, o lugar mais restrito da casa, nada mais era que um simples escritório, com estantes repletas de livros, ao alcance de qualquer pessoa, fora de caixas e sem trancas.

A permissividade e a quebra de regras atordoava Offred. O Comandante tinha acesso a livros, revistas, cigarros. Certamente, alguém conseguia aqueles produtos para ele no mercado clandestino, provavelmente Nick era responsável por isso. Offred ficava impressionada, mas tinha consciência do perigoso jogo ao qual estava submetida. Um passo em falso e aquilo poderia custar sua vida.

De encontro em encontro, de partida de mexe-mexe em partida de mexe-mexe, o Comandante foi tentando ganhar a confiança e o afeto de Offred, até conseguir dela um beijo no rosto e depois um beijo na boca. Para conseguir uma relação sexual com Offred, fora a que era permitida pela Cerimônia, o Comandante a levou a um lugar completamente destoante do discurso oficial do governo de Gilead, a Casa de Jezebel.

A Casa de Jezebel era uma espécie de bordel, onde Comandantes e turistas que estavam em Gilead para tratar de negócios iam para se divertir. Elas funcionavam no que

tinha sido os hotéis “nos tempos de antes”. Nesses lugares, as danças, músicas e vestimentas das mulheres se assemelhavam muito a tudo o que era permitido no “tempo de antes” e que era proibido em Gilead.

Todas as mulheres que não se encaixavam nas divisões estabelecidas pela sociedade de Gilead, iam parar nas Casas de Jezebel. Havia garotas de programa dos “tempos de antes”, ex-sociólogas, ex-executivas, que deveriam dançar, beber, conversar e transar com aqueles homens, oficiais de alta patente, funcionários de altos cargos do governo e membros das delegações comerciais.

Dentre aquelas mulheres, Offred viu Moira, sua amiga dos “tempos de antes”. A última vez que tinham se visto Moira estava no Centro Vermelho, antes de sua fuga. Moira e Offred sempre se encontravam às escondidas no banheiro do Centro, para ao menos cinco minutos de conversa.

Moira conseguiu fugir após desmontar um vaso e ameaçar uma Tia com uma peça pontiaguda da descarga. Ela amarrou Tia Elizabeth atrás da fornalha, vestiu suas roupas e fingiu ser uma tia, até conseguir sair do Centro e ser abrigada na casa de um casal contrário ao regime e que figurava na lista que foi feita logo após o golpe, como uma espécie de rede de apoio a quem tentasse fugir aos cercos montados.

Moira foi sendo levada de casa em casa e viveu na clandestinidade por cerca de nove meses. Tentou fugir atravessando a fronteira em um barco, mas acabou sendo presa. Moira foi torturada e a ela foi apresentada uma escolha: ir para os campos de trabalho forçado, chamados de Colônia ou ir para uma Casa de Jezebel.

Após a fuga, Moira se transformou em lenda e acreditavam que ela estivesse organizando uma espécie de resistência armada ao regime. Offred descobrira que Moira não era a líder de uma guerrilha, apenas tinha ido parar em uma Casa de Jezebel, fugindo das péssimas condições de vida em uma Colônia. Aquela seria a última noite que as duas se encontrariam, a mesma noite em que Offred se deitou com o Comandante, sem a presença de Serena e fora dos rituais previstos pela Cerimônia.

Além de todas essas formas de transgressão às normas em Gilead, havia, ainda, uma resistência organizada, o chamado *Mayday*. Dele faziam parte algumas Aias e oficiais do exército, como Olhos e Guardiões. Ofglen e Nick faziam parte do *Mayday* e organizaram a saída de Offred da casa de seu Comandante e sua posterior fuga.

Offred e Ofglen haviam participado de um Salvamento de mulheres, dias antes do *Mayday*. Duas Aias e uma Esposa foram enforcadas nesse dia. No dia posterior ao

Salvamento, Ofglen cometeu suicídio, provavelmente porque as mulheres vítimas do Salvamento fossem do *Mayday*. Possivelmente, Ofglen tinha sido descoberta por algum Olho.

No *Mayday* de Offred ela fora avisada da operação por Nick, porém ela não tinha certeza se era verdade ou não. Ela havia sido “acusada” de ter cometido violação de segredos de Estado e não havia sido denunciada nem por Serena, nem pelo Comandante. Offred havia decidido confiar em Nick e se entregar ao incerto: ou à sua salvação ou à sua perdição.

## 1.2 DIREITO E LITERATURA ENQUANTO MÉTODO DE PESQUISA: UM BREVE HISTÓRICO DE SEU DESENVOLVIMENTO NA AMÉRICA DO NORTE, EUROPA, AMÉRICA LATINA E NO BRASIL

Margareth Eleanor Atwood nasceu em dezoito de novembro de 1939, na cidade de Ottawa, na província de Ontário, no Canadá. É escritora, poetisa, romancista, ensaísta, contista e crítica literária e já foi premiada com diversos prêmios internacionais, como o *Man Booker Prize*, por *O assassino cego*, de 2000 e o Príncipe de Astúrias, entregue a ela em 2008, pelo conjunto de sua obra. Por *O conto da aia* (*The Handmaid's Tale*, em seu título original) ela ganhou os prêmios Arthur C. Clarke, em 1987 e o *Governor General's Awards*, em 1985.

O livro objeto do presente estudo é uma distopia, isto é, um gênero literário que, segundo Berriel (2005) tem estreita ligação com a utopia, uma vez que é o seu oposto. Para ele, a utopia é o que preenche os hiatos que a história não consegue preencher. Já a distopia, busca colocar-se em continuidade com o processo histórico, ampliando e formalizando as tendências negativas operantes no presente que, se não forem obstruídas, podem conduzir, quase fatalmente, às sociedades perversas (a própria distopia).

Assim, a literatura distópica procura denunciar, dentro do curso da história, as tendências políticas e sociais que são nocivas à composição do tecido social, devendo tais fenômenos ser cessados, caso contrário, eles podem conduzir a uma realidade histórica não desejada e que deve ser evitada.

Na obra literária em comento, nos interessa como o ordenamento jurídico nos Estados Unidos foi alterado no pós-golpe, para uma realidade onde os direitos civis, especialmente os femininos, praticamente inexistem. A problemática se concentra em tentar determinar quais ações teriam levado ao surgimento da ordem jurídica que é adotada pela República de Gilead e se tais ações estariam em curso no cenário político-social do Brasil de nossos dias.

De tal forma, o presente trabalho tenta entender as relações de direito a partir do viés literário. Tal exercício vem sendo feito de maneira ampla e profícua através do tempo, não apenas no direito brasileiro, mas também em âmbito internacional. Conforme Ramiro (2012), diversas obras da literatura universal abordam temas relacionados ao direito, mas, por algum tempo houve a tentativa de afastamento entre esses dois campos do conhecimento humano, sendo o direito mais comumente relacionado a disciplinas como economia e psicologia.

O autor argumenta que tal movimento se justificaria pelo fato de se tentar estabelecer certa racionalidade em torno de temas jurídicos, onde prevalece a ideia da normatividade objetiva. Assim, a literatura, por características que a identificam com a imaginação e o surreal, macularia a objetividade da norma expressa através do direito.

Em textos clássicos da literatura universal, é possível identificar temas muito caros ao universo jurídico, o que parece demonstrar que o afastamento do selo direito e literatura se dá devido a uma determinada racionalidade jurídica, que enclausura o jurídico numa perspectiva de objetividade normativa (RAMIRO, 2012, p. 298).

Essa visão extremamente formal do texto jurídico revela-se equivocada e errônea, vez que tanto a arte quanto o direito são frutos evidentes do viver humano em sociedade. Através tanto do direito, quanto da literatura, é possível testemunharmos as formas de evolução humana e suas sociabilidades.

Partindo desse pressuposto, os primeiros estudos relacionando o direito à literatura datam do início do século XX e ocorreram nos Estados Unidos, com *Alisto legal novels* (1908), de autoria de John Henry Wigmore, onde o autor elenca inúmeros romances, especialmente narrativas anglo-saxãs modernas, em que emergem as mais variadas temáticas jurídicas (TRINDADE e BERNSTES, 2017).

Tais estudos também tiveram prestígio na Europa, com trabalhos como os de Hans Ferh, *O direito na pintura*, de 1923 (*Das Rechtim Bilde*) e *O direito na literatura*, de 1931 (*Das Rechtinder Dichtung*). Ainda conforme Ramiro (2012),

Entre 1940 e 1980, dá-se a fase intermediária: nos Estados Unidos da América há um aprofundamento dos trabalhos investigativos e na Europa proliferam-se os estudos. A partir dos anos oitenta (terceira fase), a corrente de investigação direito e literatura afirma-se como tradição de pesquisa ao ampliar as fronteiras europeias, com especial destaque para os estudos realizados em países de língua francesa. Nos Estados Unidos da América, os principais autores são James Boyd White (*The legal imagination*), Richard Weis, Richard Posner, Ian Ward, Paul J. Heald, Martha Nussbaum, Richard Rorty, Owen Fiss, Stanley Fish e Sanford Levinson. Na Alemanha,



destacam-se os nomes de Jörg Schönert, Hans-Jürgen Lüsebrink, Klaus Lüdersen, por exemplo. Ainda, nos países de língua francesa Régine Dhoquois e, mais recentemente, François Ost. (p. 299)

Os estudos relacionados a essa temática continuaram pelas décadas seguintes e a Alemanha teve papel especial no sentido de demonstrar a contribuição da literatura para a construção do saber jurídico.

Conforme Trindade e Bernsts (2017), na América, após os anos chamados de renascentistas para essa área do estudo jurídico (1970 e 1980), ocorrera a institucionalização dos estudos em direito e literatura, com a abertura de programas com tal temática em universidades dos Estados Unidos. A partir de 1973, surge o chamado Movimento de Literatura e Direito, que, estrategicamente, recorre à literatura, à sua teoria e a seus textos para oferecer uma perspectiva pós-moderna e multicultural aos estudos jurídicos convencionais de matiz positivista e formalista (MINDA, 1995 *apud* TRINDADE E BERNSTS, 2017, p. 227).

Ainda de acordo com os estudos realizados por Trindade e Bernsts (2017), o desenvolvimento de uma cultura em torno das relações entre direito e literatura, na América Latina se deu de maneira mais lenta, isolada e pontual a partir os anos de 1990, especialmente na Argentina, Colômbia, Peru, Porto Rico e Equador.

No Brasil, as pesquisas, trabalhos e o ensino, referentes ao direito e à literatura, podem ser divididos em três fases, sendo a primeira relacionada a seus precursores, tais como Aloysio de Carvalho Filho em um estudo pioneiro e Luis Aberto Warat, que revolucionou o ensino jurídico, relacionando-o com temáticas desenvolvidas através de perspectivas do direito e literatura. A segunda fase ficaria marcada pelas tentativas de sistematização dos estudos em direito e literatura e sua institucionalização, a partir do final dos anos de 1990 e dos anos posteriores. A terceira fase seria marcada pela expansão dos estudos na área, verificada a partir da década de 2010 (TRINDADE e BERNSTS, 2017).

Durante o século XVIII, em nosso país, era muito comum que a maior parte dos rapazes que ingressavam no Ensino Superior, cursassem direito ou medicina. Tal fenômeno, no caso dos cursos de direito, ficou conhecido como *bacharelismo*. Como fruto do dito fenômeno, diversos de nossos escritores mais proeminentes eram bacharéis em direito, como é o caso de José de Alencar, representante do romantismo brasileiro, que desempenhou cargos públicos relacionados à sua formação acadêmica em direito.

Aloysio de Carvalho Filho, jurista e político, nascido na Bahia, foi o primeiro a pesquisar e produzir textos a respeito das relações entre o direito e a literatura e o fez analisando, do ponto de vista jurídico, obras do escritor Machado de Assis. Tais estudos

tiveram início na década de 1930 e as primeiras publicações do gênero ocorreram nos anos de 1950, com a obra *O Processo Penal e Capitu*, de 1958. Nela, o autor analisa do ponto de vista criminal, indícios que indicassem ou negassem a traição cometida por Capitu em relação a Bentinho (PRADO, 2008 *apud* TRINDADE e BERNSTS, 2017).

Continuando seus estudos em relação à obra machadiana, Aloysio de Carvalho Filho publicou, em 1959, *Machado de Assis e o problema penal*, um trabalho que debate o direito na literatura, através de quatro artigos, no qual o autor aborda questões jurídicas à luz da literatura desenvolvida por Machado de Assis (TRINDADE e BERNSTS, 2017).

Os trabalhos de Carvalho Filho (1959) destacam a importância da literatura na compreensão da realidade humana:

[...] a uma obra literária não se há de pedir, evidentemente, uma sistematização jurídica ou criminológica. Não é menos certo, porém, que, lidando com a psicologia criminal, a literatura tem alcançado, em incontáveis ocasiões, tal maestria, e, mesmo, superioridade sobre as ciências empíricas. (*apud* TRINDADE e BERNSTS, 2017, p. 231)

Gabriel Lemes Britto, jurista baiano, também se dedicou a estudar o direito através de narrativas literárias e em 1946, publicou *O crime e os criminosos na literatura brasileira*, influenciado por práticas lombrosianas no campo da criminologia, o autor buscou, na literatura brasileira, características físisco-psicológicas de personagens que cometessem delitos, para estabelecer um parâmetro do perfil dos delinquentes e da delinquência no Brasil (TRINDADE e BERNSTS, 2017).

Outro nome importante para o desenvolvimento de estudos interdisciplinares, com protagonismo para o direito e a literatura, foi o argentino Luis Alberto Warat, erradicado no Brasil na década de 1970, devido à ditadura militar instaurada na Argentina, ele foi o responsável por uma verdadeira revolução no ensino jurídico brasileiro, com a consolidação das pós-graduações *stricto sensu* em Direito, influenciando a formação de gerações de juristas brasileiros.

Pepe (2016) afirma que Warat,

[...] inaugurou, no Brasil, esse movimento extremamente fecundo de diálogos e aproximações da literatura com os textos jurídicos. As sementes lançadas se expandiram ao longo do tempo, rizomaticamente, agregando novas narrativas, novos leitores e novos interlocutores. (*apud* TRINDADE e BERNSTS, 2017, p. 231)

A literatura sempre foi uma ferramenta utilizada por Warat para a elaboração de um pensamento crítico transdisciplinar, capaz de desconstruir os saberes impostos e

isntituídos através do império do positivismo. Warat o fez valendo-se de obras literárias de autores argentinos, como Julio Cortázar e Jorge Luis Borges e brasileiros, como Mário de Andrade e Jorge Amado, aliando-as ao aporte teórico ancorado principalmente em Bakhtin, para forjar uma nova pedagogia jurídica.

Nesse sentido, conforme afirma Pepe (2016),

Warat já trazia da Argentina uma vasta bagagem de conhecimento sobre as relações entre tais campos das formações discursivas. Leitor assíduo de autores como Jorge Luis Borges, Julio Cortázar e Manoel Puig, acrescentou à sua biblioteca autores brasileiros como Jorge Amado e Mário de Andrade. Personagens de alguns desses autores emergiam no seu pensamento quando tratava de relações possíveis entre a literatura e a tradição jurídica. Alguns deles como os famas e os cronópios, das *Histórias de Famas e Cronópios*, de Cortázar (Warat, 1994-1997); assim como Dona Flor, Vadinho e Teodoro, de Dona Flor e os seus dois maridos, de Amado (Warat, 1985), passaram a compor os textos surrealistas criados por Warat na produção de um clima, de um ambiente, de uma atmosfera (*Stimmung*), onde direito e literatura se aproximavam a cada reflexão, a cada página de areia – lembrando Borges –, que dialeticamente se fazia e se desfazia (*apud* TRINDADE e BERNSTS, 2017, p. 232)

Algumas das obras em que Warat aborda as interfaces entre direito e literatura, são *A ciência jurídica e seus dois maridos*, de 1985, baseado nos personagens criados por Jorge Amado na obra *Dona Flores eu seus dois maridos*, Warat representa, metaforicamente, as duas facetas da ciência jurídica, comparando-as aos maridos de Dona Flor: Teodoro, representando o cartesianismo e dogmatismo ditados pela razão e Vadinho, relacionado ao desejo marginal, ao subsolo, refletindo ludicamente suas contradições (TRINDADE e BERNSTS, 2017).

Temos ainda, o *Manifesto do surrealismo jurídico*, de 1988, no qual o autor reivindica o potencial criativo e emancipador que a literatura pode oferecer aos juristas. Para Warat (1988), “juntar o Direito à poesia já é uma provação surrealista [...] o crepúsculo dos deuses do saber [...] a queda de suas máscaras rígidas [...] a morte do maniqueísmo juridicista” (*apud* TRINDADE e BERNSTS, 2017, p. 233).

Merece destaque, ainda, de acordo com Trindade e Bernsts (2017), dentre os precursores dos estudos relativos ao direito a à literatura no Brasil, o paraibano Eitel Santiago de Brito Pereira, tendo publicado em 1992 o estudo *O direito em “Vidas Secas”*, que aborda o descompasso existente entre a realidade social e o ordenamento jurídico.

Já na segunda fase, iniciada ao final dos anos de 1990, ocorre a divulgação no Brasil, de estudos e pesquisas envolvendo direito e literatura realizados no exterior, especialmente nos Estados Unidos. Nesse período, destacam-se Eliane Botelho Junqueira,

com a obra *Literatura e direito: uma outra leitura do mundo das leis* (1998); Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, com a dissertação *Direito e Literatura: anatomia de um desencanto –desilusão jurídica em Monteiro Lobato*, defendida na PUC-SP em 2000 e publicada na forma de livro em 2002; Luiz Carlos Cancellier de Olivo, publicou em 2002 o ensaio *Direito e Literatura: o ensino jurídico a partir de Shakespeare*, incorporado ao livro *O estudo do direito através da literatura* em 2005; Maritza Maffei da Silva, com a primeira tese de doutorado envolvendo Direito e Literatura, defendida em 2004, na UNISINOS, com o título de “*O mercador de Veneza*”, de *William Shakespeare: um encontro na encruzilhada da Literatura, do Direito e da Filosofia*, publicada em 2013; Vera Karam de Chueiri e Katya Kozicki, professoras da Universidade Federal do Paraná (UFPR), que em 2006, tiveram sua produção teórica a respeito das relações entre Direito, Democracia e Literatura, integrando o livro *Estudos em direito, política e literatura* (TRINDADE e BERNSTS, 2017).

Na terceira fase, de acordo com Trindade e Bernsts (2017), temos a expansão dos estudos em direito e literatura, com o surgimento de novos grupos de estudos na área, em diversas universidades do país, sendo que os primeiros surgiram ainda no início da década de 2000, além da criação do Grupo de Trabalho Direito e Literatura no XVI Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), ocorrido em novembro de 2007, na cidade de Belo Horizonte-MG. Ocorre, ainda, a criação de um programa de televisão, o Direito & Literatura, produzido pela Fundação Cultural Piratini (TVE/RS), entre 2008 e 2012 e, depois disso, pela TV Unisinos, exibido semanalmente pela TV Justiça, contando, também, com um canal no *Youtube*.

Todos esses novos espaços de divulgação das pesquisas em direito e literatura, contribuíram, sobremaneira, para o aumento no número de estudos relacionados ao tema no Brasil, evidenciando ser uma linha de pesquisa importante no cenário acadêmico brasileiro na atualidade.

Portanto, resta evidenciado que o direito e a literatura enquanto linha de pesquisa para a produção de conhecimento acadêmico-jurídico não é uma novidade e conta com um abrangente e rico histórico de importantes contribuições para a construção do saber jurídico não só no Brasil, mas internacionalmente, partindo de um viés interdisciplinar, que valoriza as novas formas de interpretação hermenêutica do direito, afastando-se das concepções dogmáticas e positivistas que perduraram até o início do século XX.

Estabelecido cronologicamente, de maneira breve, o processo de desenvolvimento do direito e literatura enquanto campo dos estudos jurídicos, passemos a tratar de que forma tais estudos podem ser desenvolvidos. De acordo com Ramiro (2012),

A relação entre direito e literatura normalmente realiza-se em três dimensões: o direito da literatura, perspectiva que analisa a questão da liberdade de expressão, a história jurídica da censura e políticas de subsídios editoriais, por exemplo; em um segundo momento, tem-se o direito como literatura, oportunidade em que a investigação gira em torno da análise retórica e, principalmente, pode-se comparar os métodos de interpretação entre os textos literários e jurídicos; por último, o direito na literatura, em que se buscam as questões mais fundamentais sobre o direito, a justiça e o poder – por exemplo, nos textos literários e não nos manuais jurídicos ou diários oficiais. (RAMIRO, 2012, p. 300)

O presente trabalho utiliza-se metodologicamente do direito na literatura, uma vez que analisa a obra *O conto da aia*, a partir da tentativa de perceber as relações jurídicas estabelecidas na República de Gilead, mais especificamente, na quebra do ordenamento jurídico anterior à sua formação e na ausência de direitos, principalmente para as mulheres e nos paralelos que possam ser estabelecidos entre o processo de formação de um governo autoritário e teocrático como o da ficção e o atual cenário político-social brasileiro, do ponto de vista das alterações normativas efetivadas e de discursos realizados por políticos, líderes religiosos e outras figuras públicas, ocorridos a partir de maio de 2016, quando do afastamento da então presidente Dilma Rousseff, até os dias atuais.

Assim, conforme assertivas de Chueiri (2006), esse trabalho diz respeito ao estudo de temas jurídicos na Literatura, portanto, recorreremos do ponto de vista metodológico, ao Direito *na* Literatura (*apud* RAMIRO, 2012, p. 301).

Schwartz e Macedo, em artigo publicado nos anais do CONPEDI de 2006, realizado em Manaus, reafirmam a proximidade entre direito e literatura e a possibilidade de interpretação do direito através da literatura. Segundo os autores,

[...] uma obra de arte não parte do zero, da mesma forma que o Direito necessita de outros dados além da norma jurídica para emanar uma decisão [...] Perceber o Direito como Arte torna capaz de revelar seu ponto cego, ou seja, o Não-Direito (Arte e outros), que, de fato, é sua condição de possibilidade. O Direito é, portanto, uma criação contínua, um romance cujo enredo não possui um final único e sim um último “contador” [...] (SCHWARTZ e MACEDO, 2006, p. 1017)

Encarar a construção da hermenêutica jurídica como a escrita de um romance, cujos juízes, na tarefa diária da interpretação de casos judiciais, são os autores, é uma teoria defendida por Dworkin (2001), que reconhece a literatura como meio de interpretação jurídica. Para o autor,

Decidir casos controversos no Direito é mais ou menos como esse estranho exercício literário. A similaridade é mais evidente quando os juízes examinam e decidem casos do *Common Law*, isto é, quando nenhuma lei

ocupa posição central na questão jurídica e o argumento gira em torno de quais regras ou princípio de Direito “subjazem” a decisões de outros juízes, no passado, sobre matéria semelhante. Cada juiz, então, é como um romancista na corrente. Ele deve ler tudo o que outros juízes escreveram no passado, não apenas para descobrirem o que disseram, mas para chegar a uma opinião sobre o que esses juízes *fizeram* coletivamente, da maneira como cada um de nossos romancistas formou uma opinião sobre o romance coletivo escrito até então. (DWORKIN, 2001, p. 237-238)

Assim, o direito busca em outras áreas do conhecimento, mesmo as artísticas, como é o caso da literatura, aportes para a interpretação da interação social, que é a base do direito, vez que é ele, através de normas e leis que regula a vida em sociedade. Está aí a principal relação entre o direito e a literatura, vez que esta última tem como principal fonte de suas histórias a vida real, que se desenrola na vida em sociedade.

Ainda segundo Schwartz e Macedo (2006),

[...] o Direito é uma empreitada artística. Ele é por demais complexo para se restringir à normatividade. Para Paulo Ferreira da Cunha, o Direito é um fenômeno que deve ser analisado a partir de uma perspectiva tríplice: técnica, ciência e arte, chegando à seguinte conclusão: ‘é a arte que comanda a vida do Direito. Ciência e técnica são suas servidoras: mas, como tais, imprescindíveis’ (p. 1018).

Portanto, para além da perspectiva do tratamento de temas jurídicos unicamente circunscritos à normatividade, partiremos de uma ficção distópica para analisarmos as questões pertinentes ao mundo jurídico existentes na obra literária *O conto da aia* e traçaremos um paralelo entre tais questões e alterações normativas, bem como discursos de figuras públicas do cenário político-social brasileiro, a partir de 2016 e como tais fenômenos poderiam levar à quebra da ordem democrática no Brasil, assim como ocorreu na República de Gilead.

Definidas as bases metodológicas do presente trabalho, passaremos a analisar, quais eventos narrados no livro levaram à instauração de um governo autoritário e teocrático e como tal processo afetou o ordenamento jurídico que vigia anteriormente, evidenciando quais camadas sociais foram mais afetadas pela ofensiva conservadora cristã que se observa na narrativa literária sob análise. A esses eventos, chamaremos de métodos desconstituintes, tomando emprestado o termo cunhado por Pissarello (2014), que serão explicados em maiores minúcias, no próximo capítulo.

## 2 O CAMINHO PARA O CAOS: MÉTODOS DESCONSTITUINTES NA NARRATIVA DE *O CONTO DA AIA*

A narrativa de *O conto da Aia* se desenvolve de maneira não linear, alternando acontecimentos do presente da personagem Offred e de seu passado, de tal forma que, os fatos que levaram à formação da República de Gilead são apresentados ao leitor de maneira gradual, sempre que a personagem acessa suas memórias.

Conforme a leitura avança, nos são apresentadas informações que desenham o caminho que levou à quebra da ordem democrática, no que antes fora os Estados Unidos da América. Tais dados deixam claro que o início da onda conservadora que levaria a uma nova ordem política e social começou de maneira tímida e desacreditada pela maioria da população, sempre baseada em discursos que atacavam direitos caros à democracia, sendo justificados sob o prisma da moral cristã e do retorno aos princípios basilares da Bíblia, especificamente em seu Antigo Testamento.

Passaremos a analisar os fatos apresentados pela narrativa e que explicam o surgimento de uma república autoritária e teocrática, refletindo como eles atacavam os valores democráticos e subverteram o ordenamento jurídico vigente anteriormente e como tal fenômeno prejudicou primordialmente as mulheres, fazendo paralelo com as violações perpetradas contra o feminino ao longo da história da humanidade, tentando perceber como a narrativa ficcional faz uso desses dados históricos reais.

### 2.1 “SOB O OLHO DELE”. O DISCURSO RELIGIOSO COMO CAMINHO PARA A DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO EM GILEAD

O Principal gatilho para o desenrolar dos fatos que levaram à supressão da ordem democrática dos Estados Unidos apresentados pelo tempo narrativo do livro, foi o discurso religioso. A ideia de retorno às bases morais descritas no Antigo Testamento da Bíblia guiaram figuras públicas a realizar discursos defendendo o fim da secularização da sociedade norte-americana.

Uma dessas vozes era a de Serena Joy, nome artístico de Pam, que havia sido cantora no “tempo de antes”, muito antes de ser Esposa. Serena fazia discursos que eram transmitidos pela televisão e neles defendia “a santidade do lar, sobre como as mulheres deveriam ficar em casa”. (ATWOOD, 2017, p. 58)

A narrativa é feita em primeira pessoa, sob o ponto de vista de Offred, assim, ao relembrar um dos discursos que havia visto, menciona que ela era capaz de manipular suas emoções para que sua fala fosse mais eloquente:

Luke e eu costumávamos vê-la [...] no último jornal da noite na televisão [...] Observávamos seu cabelo duro de laquê e sua histeria, e as lágrimas que ela ainda conseguia produzir sempre que queria, e o rímel tingindo de negro suas faces [...] Achávamos que era engraçada. Ou Luke achava que era engraçada. Eu apenas fingia que achava. Na verdade ela era um pouco assustadora. Estava falando sério. (ATWOOD, 2017, p.58)

A ideia do discurso defendido por Serena Joy era que as mulheres deveriam voltar suas atenções para a vida doméstica, para os cuidados inerentes ao lar. Deveriam abandonar a vida pública, deixarem seus trabalhos fora de casa, voltarem a ser dependentes de seus maridos.

A Igreja adota, desde muito tempo em seus documentos oficiais, posição em que defende o trabalho feminino relacionado ao trabalho doméstico, como meio de defesa da família e como um trabalho mais adequado ao sexo feminino. Segundo Júnior e Pires (1962):

Trabalhos há também que não se adaptam tanto à mulher, a qual a natureza destina, de preferência, aos arranjos domésticos, que, por outro lado, salvaguardam admiravelmente a honestidade do sexo e correspondem melhor, pela sua natureza, ao que pede a boa educação e a prosperidade da família. (*apud* SAFFIOTI, 2013, p. 143)

Portanto, na visão da Igreja, a incapacidade feminina para trabalhos fora do ambiente doméstico é determinada por sua condição física, relacionada ao seu sexo biológico, além disso, o trabalho feminino em âmbito público significaria uma ameaça à manutenção da saúde da família.

No período anterior ao chamado “Massacre do Dia do Presidente”, quando o poder fora tomado pelas seitas religiosas, os inimigos da moralidade cristã foram sendo definidos e combatidos. Offred relata que quando ainda era criança, presenciou, ao lado de sua mãe, uma queima de revistas tidas como perversas para a moralidade:

[...] Ou em um parque em algum lugar, com minha mãe [...] havia algumas mulheres queimando livros, era por isso que ela estava ali na verdade. Para encontrar com as amigas; [...] Havia alguns homens, também, em meio às mulheres, e os livros eram revistas [...] as chamas irromperam altas, e então começaram a descarregar as revistas, de caixas, não muitas de cada vez. Alguns estavam cantando hinos [...] Os rostos deles estavam felizes, extasiados, quase. O fogo é capaz de fazer isso [...] A mulher me deu uma das revistas. Tinha uma mulher bonita na capa, sem nenhuma roupa [...] Aquilo não me assustou [...] Não deixe que ela veja isso, disse minha mãe [...] Atirei a revista nas chamas [...] (ATWOOD, 2017, p. 50-51)



Quando Offred tinha por volta de quatorze anos, ela lembra que a mãe e as amigas dela participavam de manifestações contra a pornografia e contra o aborto, outro inimigo da moralidade cristã:

[...] Lembro-me dela voltando para um de nossos muitos apartamentos, com um grupo de outras mulheres, parte de seu ciclo sempre rotativo de amigas. Tinha participado de uma passeata naquele dia; foi na época dos tumultos contra a pornografia, ou será que foi nos tumultos contra o aborto, ocorreram muito perto uns dos outros. Houve muitos ataques a bomba na época: clínicas, locadoras de vídeo [...] Sangradores filhos da puta, uma das amigas disse. Elas chamavam o outro lado de *sangradores* por causa dos cartazes que carregavam com os dizeres: *Deixem que sangrem*. De modo que devem ter sido os tumultos contra o aborto. (ATWOOD, 2017, p. 216)

A participação de parte da população em manifestações públicas que apoiavam a moralização da sociedade evidenciava que o discurso havia influenciado parte da audiência e havia sido legitimado por essas pessoas, de tal forma que a tomada do poder seria uma questão de tempo.

A protagonista relembra que, pouco antes do golpe, todas as transações financeiras, desde as mais simples, passaram a ser realizadas através de sistemas eletrônicos, não havendo mais operações com dinheiro em espécie. Conforme suas memórias, ela conclui que “tenha sido assim que puderam fazer da maneira que fizeram, tudo ao mesmo tempo de uma só tacada, sem que ninguém soubesse com antecedência. Se ainda tivesse sido dinheiro vivo, que se pudesse ter em mãos, teria sido mais difícil” (ATWOOD, 2017, p. 208).

De acordo com os relatos de Offred, “mataram a tiros o presidente e metralharam o Congresso, e o exército declarou um estado de emergência. Na época atribuíram a culpa aos fanáticos islâmicos” (ATWOOD, 2017, p. 208).

O epílogo do livro é intitulado de “Notas Históricas sobre O conto da Aia”, nele o leitor acompanha o que seria a transcrição de diversas atas do Décimo Segundo Simpósio de Estudos Gileadianos, que era parte da Convenção da Associação Histórica Internacional, ocorrida em junho de 2195. Na transcrição em específico, temos a apresentação do tema principal, realizada pelo professor James Darcy Pieixoto, da Universidade de Cambridge, na Inglaterra.

Em sua palestra, o autor aborda os aspectos já estudados a respeito da obra “O conto da Aia”, que se baseava na degravação de uma série de fitas cassetes achadas em um baú, que continham os relatos de uma aia que teria vivido nos primeiros anos de regime teocrático de Gilead. A autora dos relatos era uma aia chamada Offred.

Em determinado momento de sua palestra, o professor relata o que se sabia sobre quem poderia ser o Comandante a que Offred fazia menção nas fitas. Segundo os estudos realizados até aquele momento, duas hipóteses haviam sido levantadas: dois possíveis candidatos que incorporavam em seu nome o elemento Fred, Frederick R. Waterford e B. Frederick Judd. Ambos possuíam posição destacada dentro dos “Laboratórios de Ideias dos Filhos de Jacob, nos quais a filosofia e a estrutura social de Gilead foram forjadas” (ATWOOD, 2017, p. 359).

O epílogo continua apresentando detalhes da operação que levou à formação da República de Gilead:

Judd [...] parece ter estado [...] mais preocupado com a tática. Foi ele quem sugeriu o uso de um obscuro manual da CIA sobre a desestabilização de governos estrangeiros como guia estratégico para os Filhos de Jacob, e foi ele, também, quem redigiu as primeiras listas de “americanos” proeminentes da época a serem alvos de assassinato. Também é suspeito de ter orquestrado o Massacre do Dia do Presidente, que deve ter exigido um nível máximo de infiltração no sistema de segurança ao redor do Congresso, e sem o qual a Constituição nunca poderia ter sido suspensa [...] (ATWOOD, 2017, p. 361)

O golpe, portanto, fora engendrado de maneira minuciosa, para garantir que não houvesse possibilidade de reversão de seus efeitos, tão pouco insurreições populares das ruas, contrárias às medidas adotadas a partir da suspensão da Constituição, afinal, os Filhos de Jacob representavam as aspirações de parte da população, quais sejam, a moralização de uma sociedade altamente secularizada.

Foi então que suspenderam a Constituição. Disseram que seria temporário. Não houve sequer nenhum tumulto nas ruas. As pessoas ficavam em casa à noite, assistindo à televisão, em busca de uma direção. Não havia nem um inimigo que se pudesse identificar (ATWOOD, 2017, p. 208).

No decorrer da narrativa, Offred rememora os dias seguintes ao “Massacre do Dia do Presidente”, como, pouco a pouco, os direitos foram sendo suprimidos e de maneira mais evidente e agressiva, os direitos femininos. As mulheres perderam o direito de trabalharem fora de casa, bem como gerirem seu próprio dinheiro:

Por volta das duas horas, depois do almoço, o diretor entrou na sala de transcrição para disquetes. Tenho uma coisa para dizer a vocês, disse ele. Estava com uma aparência terrível [...] Eu sinto muito, disse ele, mas é a lei. Eu realmente sinto muito [...] Vou ter que dispensar vocês, sinto muito, é a lei, tenho que cumprir. Tenho que dispensar vocês todas [...] Não podem mais trabalhar aqui, é a lei [...] (ATWOOD, 2017, p. 211).

[...] Você tentou comprar alguma coisa com seu cartão de débito na Compuconta hoje? Tentei, disse. E lhe contei sobre aquilo também. Eles

congelaram as contas, disse ela. A minha também. A da cooperativa também. Qualquer conta com um F em vez de um M [...] Estamos deserdadas. Confiscaram tudo [...] Mulheres não podem mais possuir bens, disse ela. É a nova lei [...] Está sendo anunciado sem parar, disse Moira [...] Luke pode usar sua Compuconta para você [...] Vão transferir seu número para ele, ou pelo menos é o que dizem. Marido ou paraente mais próximo do sexo masculino (ATWOOD, 2017, p. 213-214).

Conforme a doutrina da Igreja, a mulher sempre foi vista como inferior e colocada em submissão ao homem, como forma de controle social,

Na questão feminina, a posição da Igreja católica reflete, de um lado, uma doutrina religiosa na qual a mulher figurou como ser secundário e suspeito e, de outro, seus interesses investidos na ordem vigente nas sociedades de classes. Neste sentido, o comportamento da Igreja não tem diferido basicamente da atuação dos demais grupos empenhados na preservação do *status quo* capitalista. Como estes, a Igreja tem evidenciado um esforço de refinamento das técnicas sociais conducentes a manter, embora disfarçadamente, a mulher submissa ao homem (SAFFIOTI, 2013, p. 143).

A submissão feminina ao homem é um princípio basilar para o pensamento cristão, servindo de justificativa para uma hierarquização institucional centralizada na figura masculina. Ao homem cabe o público, os cargos de decisão, a responsabilidade de prover o lar. Já à mulher cabe o cuidado com os afazeres domésticos e criação dos filhos.

Ainda segundo Saffioti (2013),

A hierarquia do grupo familiar se faz segundo o preceito bíblico de que o homem é a cabeça e a mulher o coração. Sendo a emoção considerada inferior à razão, ao homem cabe, “naturalmente”, o governo da casa e da mulher. A sujeição da mulher ao homem é, pois, princípio inatacável e de validade eterna para a Igreja (p. 145).

A mulher, através de mudanças na legislação, perdia o direito de acesso ao espaço público, ficando relegada ao espaço doméstico. Deixavam de ser independentes financeiramente para depender de seus maridos ou qualquer parente próximo do sexo masculino. Era a supressão das liberdades individuais femininas, conquistadas em séculos de lutas, em um processo que evidenciava a influência religiosa na determinação dos papéis sociais de homens e mulheres<sup>1</sup>.

Era o combate ao secular que interessava. Era o retorno a uma sociedade radicalmente patriarcal onde imperaria a supremacia masculina legitimada pelo discurso religioso radical. Qualquer traço de emancipação feminina e laicidade estatal deveriam ser apagadas e combatidas.

---

<sup>1</sup> As categorias relativas a gênero e divisão sexual do trabalho serão abordadas em seu âmbito teórico ainda neste capítulo.

Partindo desse pressuposto, a mulher está sempre relegada ao trabalho doméstico não remunerado, vista como a guardiã da família, responsável pela criação e sustento moral dos filhos. Já que ela tem o útero e os carrega no ventre, é dela a responsabilidade com os cuidados em relação à prole. O pensamento cristão reafirma, “o arquétipo do eterno feminino a reduz à condição de trabalhadora doméstica não remunerada, à socializadora dos filhos e à garantidora da prosperidade da família, como se a economia doméstica tivesse o poder de exterminar a pobreza” (SAFFIOTI, 2013, p. 144).

Como forma de manutenção da ordem política que se estabelecia, alguns setores da sociedade civil foram perseguidos, como a imprensa, com “jornais censurados, alguns foram fechados, por motivo de segurança” (ATWOOD, 2017, p. 208); algumas profissões foram extintas e o ensino regular suspenso: “não existem mais advogados e a universidade está fechada” (ATWOOD, 2017, p. 34). A história, mais especificamente a recente, também os incomodava:

A igreja é uma igreja pequenina, uma das primeiras construídas aqui, centenas de anos atrás. Não é mais usada, exceto como museu [...] A entrada é gratuita. Não entramos, contudo, em vez disso, ficamos paradas no caminho, olhando para o cemitério ao redor da igreja [...] Eles não mexeram com as lápides nem, tampouco, com a igreja. É apenas a história mais recente que os ofende (ATWOOD, 2017, p. 43).

O que seria temporário, segundo os Filhos de Jacob, que “diziam que novas eleições seriam realizadas, mas que levaria algum tempo para prepará-las” (ATWOOD, 2017, p. 209), acabou por se revelar um projeto de longo prazo que se estenderia indefinidamente no tempo, submetendo as mulheres, dividindo-as entre espécies de castas pensadas de acordo com suas relações com os afazeres domésticos e capacidade reprodutiva.

As Marthas cuidam dos afazeres domésticos nas casas dos Comandantes; as Esposas, que tiveram a sorte de um bom casamento, cuidam de seus jardins; as Tias, aliadas ao regime, treinavam as Aias; as Econoesposas eram esposas dos homens mais pobres e tinham que fazer tudo; as Aias, mulheres que mantiveram sua capacidade reprodutiva eram mandadas às casas dos Comandantes para que pudessem procriar e dar filhos a eles e suas Esposas. Conforme Offred, “somos para fins de procriação: não somos concumbinas, garotas gueixas, cortesãs [...] Somos úteros de duas pernas, apenas isso: receptáculos sagrados, cálices ambulantes” (ATWOOD, 2017, p. 165).

[...] Ela está com seu vestido habitual de Martha, que é verde desbotado coo um traje cirúrgico dos tempos anteriores [...] As mangas estão arregaçadas até o cotovelo, deixando à vista seus braços

morenos. Ela está fazendo pão, atirando os cones de massa para a rápida sovada final e depois dar a forma (ATWOOD, 2017, p. 18).

O jardim é o domínio da Esposa do Comandante. Olhando para fora por minha janela com vidro inquebrável, com frequência a vejo nele, os joelhos sobre uma almofada, um véu azul atirado sobre as abas largas do chapéu de jardineiro, uma cesta ao lado com podadeiras e pedaços de barbante para amarrar as flores no lugar (ATWOOD, 2017, p. 21).

Durante as tardes ficávamos deitadas em nossas camas por uma hora no antigo ginásio, entre as duas e as quatro. Diziam-nos que era um período de descanso e meditação. Na época, eu pensava que faziam porque queriam para si próprias algum tempo de folga de nos dar aulas, e sei que as Tias que não estavam de serviço se retiravam para a sala de professoras para tomar uma xícara de café, ou seja lá o que chamassem por aquele nome. Mas agora creio que aquele descanso também era um exercício (ATWOOD, 2017, p. 86).

[...] algumas com os vestidos listrados, de vermelho, azul e verde, ordinários e feitos com pouco tecido, que são típicos das mulheres dos homens mais pobres. Econoesposas, é como são chamadas. Essas mulheres não estão divididas segundo funções a desempenhar. Elas têm que fazer tudo; se puderem (ATWOOD, 2017, p. 35).

Todas as medidas que foram adotadas após o golpe, revelam o caráter desconstituente do novo regime, a começar pela suspensão da fonte ordenadora de direitos no que outrora fora os Estados Unidos, a sua Constituição. A nova ordem jurídica só nasce com a suspensão da anterior e ela é manifestamente retrógrada, produzindo uma série de retrocessos, principalmente no que diz respeito aos direitos das mulheres.

Segundo Pissarello (2014), esses processos de retirada de direitos são mecanismos de ruptura democrática dos marcos constitucionais, assim, as constituições estariam expostas ao que o autor chama de poderes constituintes não democráticos e acrescenta:

[...] esses poderes impulsionariam autênticos processos desconstituintes, isso é, processos de esvaziamento do conteúdo democrático e garantista das constituições vigentes. Algumas vezes, mediante sua inaplicação direta ou mediante sua aplicação restritiva. Outras através de mutações tácitas ou de reformas explícitas. E outras, por fim, mediante sua subordinação a normas de conteúdo antissocial, provenientes de ordenamentos paraestatais (*apud* MENDONÇA, 2018).

A desconstitucionalização das leis em Gilead foi o caminho adotado pelo regime para legitimar suas pretensões antidemocráticas e antigarantistas. A suspensão do texto constitucional foi o primeiro passo para que todos os direitos dos cidadãos fossem retirados e

novas leis, retrógradas e altamente conservadoras, pudessem ser colocadas em vigor em um novo ordenamento jurídico que prezava pelo autoritarismo e pela submissão do Estado a preceitos religiosos, signos estes incompatíveis com o texto constitucional.

A supressão da constitucionalidade é a abertura de um caminho que leva a retrocessos, especialmente no que concerne aos direitos das mulheres, que são sumariamente atacados e revogados. As mulheres de Gilead perdem não só autonomia, mas, primordialmente, sua cidadania, uma vez que são colocadas sob a tutela de seus parentes homens, num retorno ao patriarcado mais radical, como aquele presente no texto bíblico.

Ao fazermos o levantamento dos direitos femininos atacados por leis posteriores ao golpe nos parágrafos anteriores, resta claro que a nova ordem sociopolítica observada na República de Gilead centra sua ofensiva conservadora em temas relacionados à divisão sexual do trabalho e ao controle da reprodução feminina, sempre justificados pelo pensamento religioso. Passemos a analisar de que maneira tais discursos têm se firmado ao longo da história.

## 2.2 A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO COMO FORMA DE CONTROLE E DOMINAÇÃO DA MULHER NAS SOCIEDADES CAPITALISTAS

Como ficou evidenciado nos parágrafos anteriores, a estrutura político-social de Gilead se vale de estruturas dominadoras baseadas na lógica patriarcal, ancorando sua dominação sob o corpo feminino em dois aspectos primordiais: a divisão sexual do trabalho e o controle da reprodução feminina.

Os métodos desconstituintes baseados em preceitos religiosos reivindicam a dominação estatal sob a mulher através de leis que retiram das mulheres a tutela sob seus corpos e sua força de trabalho, leis essas esvaziadas da legalidade constitucional que vigia no período anterior ao golpe.

Delineado o cenário político-social presente na narrativa de Margaret Atwood, urge discutirmos categorias nas quais a autora se baseia para desenvolver a sua ficção, quais sejam, patriarcado, gênero e divisão sexual do trabalho.

Entende-se o patriarcado como uma forma de organização social na qual as mulheres são subordinadas aos homens, onde atividades culturalmente convencionadas como masculinas são valorizadas ao ponto de determinar papéis sociais e sexuais nos quais o masculino obtém privilégios. Tal controle se estende à sexualidade, ao corpo e à autonomia feminina.

Para Saffioti (2004),

Hartmann (1979), definindo-se *patriarcado como um pacto masculino para garantir a opressão de mulheres*. As relações hierárquicas entre os homens, assim como a solidariedade entre eles existente, capacitam a categoria constituída por homens a estabelecer e a manter o controle sobre as mulheres (p. 104).

Como vimos, o patriarcado se vale de discursos legitimadores da hegemonia masculina, através dos quais exerce o controle sob a sexualidade, o corpo e a autonomia feminina. No caso da obra literária base do presente estudo, essas formas de controle estão evidenciadas com a proibição do trabalho feminino em tarefas não relacionados com afazeres domésticos, o confisco de seus bens, que passam a ser administrados apenas pelo marido ou um parente do sexo masculino e, ainda, o controle estatal da reprodução das mulheres de Gilead.

O patriarcado centra sua dominação e opressão nas questões relacionadas ao gênero, categoria que para a Sociologia se difere da determinação biológica dos sexos e diz respeito às construções sociais que se dão através da cultura, das relações familiares e religiosas e determinam os papéis sociais relacionados ao masculino e ao feminino. O gênero seria para a Sociologia, portanto, um constructo social.

Saffioti (2004), ao conceituar gênero tenta fugir a essa dualidade que separa sexo e gênero em categorias opostas. Para ela, a elaboração social do sexo deve mesmo ser ressaltada, sem, contudo, gerar a dicotomia sexo e gênero, um situado na biologia, na natureza, outro, na sociedade, na cultura. Ainda, prossegue a autora, “a postura aqui assumida consiste em considerar sexo e gênero uma unidade, uma vez que não existe uma sexualidade biológica independente do contexto social que é exercida” (SAFFIOTI, 2004, p. 108-109).

Parte-se do pressuposto que a vivência cotidiana das categorias sexo e gênero não se dá de maneira sedimentada e sim em conjunto. Soma-se a isso, ainda, o fato de que no patriarcado o gênero se relaciona ao exercício do poder, vez que parte de uma visão androcêntrica onde tudo o que se identifica com o masculino é supervalorizado, até mesmo na história, que por vezes omitiu as contribuições femininas para a formação das realidades sociais históricas:

[...] Escrevendo sobre a obra de Thompson, Scott percebeu corretamente que este autor, ao mesmo tempo, não excluía as mulheres da classe trabalhadora inglesa desde sua gênese, mas as marginalizava do processo de sua formação. É óbvio que seria impossível negar a presença das mulheres nas fábricas durante a Revolução Industrial e posteriormente. Desta sorte, elas não estão ausentes do estudo de Thompson. Entretanto, o autor não revela a

participação feminina no próprio processo de construção desta classe. (SAFFIOTI, 2004, p. 114)

Resta claro como o patriarcado funda sua opressão e controle nas questões relacionadas ao gênero, nele “as relações são hierarquizadas entre seres socialmente desiguais” (SAFFIOTI, 2004, p. 118-119).

Tais desigualdades entre masculino e feminino podem ser observadas também no âmbito da categoria trabalho, que é outra vertente explorada por Margareth Atwood em *O conto da aia* para tratar da opressão exercida pelo patriarcado em relação às mulheres através do controle da força de trabalho delas. Assim, a autora aborda em sua obra, por meio dos extremos próprios a uma distopia, a divisão sexual do trabalho.

Em Gilead as mulheres exercem trabalhos relacionados aos afazeres domésticos e perderam o direito a trabalhos mais prestigiados do ponto de vista social e econômico, sendo que tudo que se liga ao público passa a ser identificado com o masculino. Às mulheres cabem os serviços relacionados à limpeza e à cozinha, como é o caso das Marthas; ao cuidado com os jardins particulares, como é o caso das Esposas; e todo o serviço doméstico, como é o caso das Econoesposas, que o fazem por serem de uma classe social inferior.

Historicamente, o trabalho feminino tem sido identificado com as responsabilidades inerentes ao lar, ao âmbito doméstico, sendo visto como um trabalho marginalizado, uma vez que as funções fora do lar devem ser desempenhadas pelo homem:

[...] Trabalhadores franceses das indústrias gráficas da segunda metade do século XIX deflagram greve toda vez que uma mulher é admitida numa oficina do ramo. Desejam a supressão pura e simples do trabalho feminino, invocando o papel de guardiã do lar que, no pensamento proudhoniano, definia a mulher [...] (SAFFIOTI, 2013, p. 75).

Embora a mulher (casada) sempre tenha trabalhado, desde as sociedades pré-capitalistas, seja nas guildas mercantis da Inglaterra medieval ou nas atividades comerciais por elas realizadas na França do Antigo Regime, é o modo de produção capitalista que “conduz o processo de marginalização da mulher do sistema produtivo a uma etapa mais avançada” (SAFFIOTI, 2013, p. 65).

No modo de produção fabril, conforme assertivas de Saffioti (2013):

[...] as mulheres são postas em funções menos prestigiosas na indústria, desenvolvendo os trabalhos mais repetitivos e fragmentários, mas também que, mesmo quando o nível profissional do trabalho do homem e da mulher é o mesmo, esta recebe menor remuneração e é hierarquizada abaixo daquele [...] Preconceitos de raça e sexo desempenham, pois, um papel relevante



quer na conservação do domínio do homem branco, quer na acumulação do capital (p. 82).

O modo de produção capitalista relega a mulher a uma posição de subalternidade no mercado de trabalho, ocupando sempre posições desprestigiadas e que quase nunca envolvem posições de mando e decisão. Quando exercem os mesmos cargos que os homens, ainda assim, percebem uma remuneração inferior a dos indivíduos pertencentes ao gênero masculino.

Segundo Fraser (2008), ao capitalismo soma-se o neoliberalismo como fator de aprofundamento da divisão sexual do trabalho e tal realidade pode ser percebida através das bandeiras levantadas pela segunda onda do feminismo, que emergiu a partir dos anos de 1960, no que diz respeito às lutas contra, o que a autora chama de androcentrismo do capitalismo organizado pelo Estado:

Seguiu-se que a cultura política do capitalismo organizado pelo Estado visualizava o cidadão de tipo ideal como um trabalhador masculino pertencente à maioria étnica – chefe e homem de família. Foi amplamente suposto, também, que o salário deste trabalhador deveria ser o principal, se não o exclusivo, sustento econômico de sua família, enquanto quaisquer salários ganhos pela sua esposa deveriam ser meramente suplementares. Profundamente marcada pelo gênero, esta construção “salário família” serviu tanto como um ideal social, conotando modernidade e mobilidade ascendente, quanto à base para política social em matéria de emprego, bem-estar social e desenvolvimento [...] (FRASER, 2008, p. 16).

A submissão econômica da mulher ao homem está evidenciada nessa política de salário família adotada pelo Estado capitalista num período pré-neoliberal, onde ainda estava em voga as práticas relacionadas ao Estado de bem-estar social, característico dos anos posteriores ao final da Segunda Guerra Mundial.

As feministas, logicamente, se colocaram contra a visão de subalternidade dos salários percebidos pelas mulheres e reivindicaram mudanças, mais efetivamente o fim do salário família e a valorização do salário feminino, como parte verdadeiramente constante do orçamento familiar.

Quando da emergência do neoliberalismo enquanto modelo político e sócio-econômico, após o final da Segunda Guerra Mundial, esta se deu como “uma reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista e de bem-estar” (ANDERSON, 1995 in SADER e GENTILI, 1995, p. 09). Assim, o neoliberalismo se apropriou de críticas ao capitalismo organizado pelo Estado como forma de se firmar no cenário político, econômico e social mundial, corrigindo o que seriam os erros cometidos pelo sistema predecessor.

Conforme Fraser (2008),

Era só uma questão de tempo, portanto, antes que o neoliberalismo ressignificasse a crítica feminista ao androcentrismo [...] o capitalismo se refaz periodicamente em momentos de ruptura histórica, em parte recuperando as tendências de críticas dirigidas contra ele. Em tais momentos, elementos de crítica anticapitalista são ressignificados para legitimar uma forma nova e emergente de capitalismo, que assim se torna dotada da mais alta significação moral necessária para motivar novas gerações a arcar com o trabalho inerentemente sem sentido de acumulação infinita (p. 24).

Assim, o neoliberalismo cria uma ficção na qual o salário família é suprimido e o trabalho feminino é ampliado nas indústrias e não mais com salários vistos como subalternos aos masculinos, porém nasce uma nova dinâmica excludente: os trabalhos femininos identificados com o cuidado passam a ser mal remunerados e marginalizados.

Conforme Fraser (2008) far-se-á necessário em uma sociedade pós-liberal o rompimento da ligação espúria entre a crítica feminista ao salário familiar e o capitalismo flexível. Retomando o viés crítico feminista, o movimento deverá concentrar seus esforços anti-androcênticos na descentralização do trabalho assalariado na valorização das atividades desmercantilizadas, como o trabalho de cuidar, praticada amplamente por mulheres.

Resta claro como o patriarcado utiliza a divisão sexual do trabalho como forma de dominação e opressão das mulheres, relegando a estas um trabalho desprestigiado, mal remunerado e historicamente vinculado aos serviços domésticos. Não obstante essa forma de dominação, ainda há outra, que igualmente é abordada na obra literária base de nosso estudo, qual seja, o controle da reprodução feminina.

### 2.3 “BENDITO SEJA O FRUTO!” CONTROLE DA REPRODUÇÃO FEMININA NAS SOCIEDADES CAPITALISTAS

Em *O conto da aia*, as mulheres que tinham a capacidade reprodutiva preservada foram recrutadas pelo Estado, treinadas para serem Aias dos homens que exerciam os cargos de comando na República de Gilead e tinham como função dar a eles e às suas Esposas filhos, a fim de reequilibrar as taxas de natalidade.

Fora então colocado em prática uma forma antiga de poligamia simultânea, mencionada no Antigo Testamento da Bíblia<sup>2</sup>:

A necessidade do que eu poderia chamar de serviços de reprodução humana já era conhecida no período pré-Gilead, no qual estava sendo atendida inadequadamente por “inseminação artificial”, “clínicas de fertilidade”, e pelo uso de “mães de aluguel”, que eram contratadas por esse propósito.

<sup>2</sup> Gênesis, 30: 1-3, epígrafe do presente trabalho.

Gilead tornou ilegais as duas primeiras opções, considerando-as irreligiosas, mas legitimou e executou a terceira, que era considerada como tendo precedentes bíblicos; assim, substituíram a poligamia serial, comum no período pré-Gilead, pela forma mais antiga de poligamia simultânea, praticada tanto nos tempos primitivos do Velho Testamento bem como no antigo estado de Utah, no século XIX [...] (ATWOOD, 2017, p. 358).

As práticas adotadas em Gilead sempre encontram eco no texto bíblico, assim, a religiosidade justificava a tutela dos corpos femininos pelo Estado, vez que este assumia a responsabilidade por resolver o problema da natalidade no país. O controle da reprodução feminina passava a ser essencial para a sustentação do regime e sua continuidade.

Tal pensamento encontra amparo dentro das práticas patriarcais, já que “neste regime, as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras [...] a sujeição das mulheres, também como grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores” (SAFFIOTI, 2004, p. 105).

De tal modo, Saffioti (2004) defende que a dominação do patriarcado sobre as mulheres se dá sob duas bases: a econômica com a discriminação salarial das trabalhadoras, sua segregação ocupacional e sua marginalização de importantes papéis econômicos e político-deliberativos, como já fora abordado em parágrafos anteriores, e também no controle da sexualidade feminina e, por conseguinte, de sua capacidade reprodutiva, seja para induzir as mulheres a ter grande número de filhos, seja para convencê-las a controlar a quantidade de nascimentos.

No caso da obra em estudo, o Estado se vale da dominação legitimada através do patriarcado para que do controle da capacidade reprodutiva feminina resulte o aumento das taxas de natalidade.

Historicamente, desde as comunidades coletoras, a relação do feminino com a geração de vida causa encantamento e era exergada com certo grau de magia, afinal “a unidade mãe-filho era absolutamente fundamental para a perpetuação do grupo. A criança só contava com o calor do corpo da mãe para se aquecer, assim como com o leite materno para se alimentar [...] a mãe doadora de vida detinha poder de vida e morte sob a prole indefesa” (SAFFIOTI, 2004, p. 120).

Ainda de acordo com Saffioti (2004), Lerner<sup>3</sup> entendia que esse misterioso poder da mulher justificava a veneração destes homens e mulheres às Mães-Deusas. Com o tempo, essas sociedades foram desenvolvendo diferentes formas de controle, desde o meio ambiente,

---

<sup>3</sup> Gerda Lerner (1920-2013) era escritora e historiadora, nascida em Viena, na Áustria e que desenvolveu sua carreira acadêmica nos Estados Unidos, concentrando seus estudos em temas relacionados à História da Mulher.

até dos membros das comunidades que começavam a passar pelos processos de revolução agrícola e sedentarização. “Os seres humanos, que tinham uma relação igual e equilibrada entre si e com os animais, transformaram-se em controle e dominação. O patriarcado é um desses exemplos vivos deste fenômeno” (SAFFIOTI, 2004, p. 120).

Com a domesticação dos animais, para tração ou corte, a reprodução destes passou a ter importante valor econômico e o paralelo com a reprodução humana era inevitável, afinal, “quanto mais filhos um homem tivesse, maior seria o número de braços para cultivar áreas mais extensas de terra, o que permitia maior acumulação” (SAFFIOTI, 2004, p. 120). O ser humano distanciava-se assim, da natureza, uma vez que ela pode ser controlada e dominada.

O passo seguinte era a percepção, pelo homem, que não havia mágica na reprodução humana, já que,

[...] observando-se o acasalamento dos animais, minou os poderes femininos [...] descoberta a possibilidade de este fenômeno poder ser controlado como qualquer outro, estava desfeito o vínculo especial das mulheres com a força da vida universal, podendo os homens se colocar no centro do universo. Como portadores da semente que espalhavam nos passivos úteros das mulheres, os homens passaram a se considerar a fonte da vida (SAFFIOTI, 2004, p. 121).

A preocupação com as taxas de crescimento populacional, seu impacto na economia capitalista e as políticas de Estado a respeito do controle da reprodução humana, formam um almágama que explicaria, segundo Federici (2017), como os Estados europeus passaram a interferir no controle feminino de sua reprodução, para solucionar uma crise demográfica observada na Europa entre os séculos XVI e XVII.

Para a autora, a crise populacional nas colônias espanholas e portuguesas na América, fruto da brutalidade europeia no processo de dominação dos povos originários dessas colônias, se somou a uma crise populacional na Europa, a partir dos anos de 1580. Tal crise teve fortes impactos econômicos, uma vez que o modo de produção que seria característico do capitalismo estava em seu processo embrionário e nele era necessário um grande contingente populacional, pois isso se transmutaria em mão de obra disponível.

Os fatores considerados para essa crise populacional foram as pragas e a varíola que arrasaram as cidades, vitimando principalmente os mais pobres. A isso se soma “a baixa taxa de natalidade e a relutância dos pobres em reproduzir [...] a juventude não se casava e não procriava para não trazer mais bocas ao mundo do que eram capazes de alimentar” (FEDERICI, 2017, p. 168).

Ainda segundo Federici (2017), a crise populacional alcançou seu auge entre as décadas de 1620 e 1630, quando mercados europeus e os de suas colônias retraíram, evidenciando a impossibilidade de separação entre estes mercados e denotando uma crise econômica de caráter internacional.

Fora este cenário de crise populacional o vetor,

[...] que transformou a reprodução e o crescimento populacional em assuntos de Estado e objetos principais do discurso intelectual [...] a intensificação da perseguição às “bruxas” e os novos métodos disciplinares que o Estado adotou nesse período, com a finalidade de regular a procriação e quebrar o controle das mulheres sobre a reprodução, têm também origem nessa crise (FEDERICI, 2017, p. 169).

A perseguição às “bruxas” revelava a forte preocupação com o declínio populacional, vez que essas mulheres eram acusadas de sacrificar crianças, mas não só, já que as classes mais baixas, especialmente as mulheres em seus papéis de curandeiras, eram vistas com certo medo pelos mais abastados, uma vez que os primeiros estavam subordinados aos últimos.

A necessidade de se reequilibrar as taxas de natalidade para se garantir mão de obra suficiente ao desenvolvimento da economia na Europa e em suas colônias, passou a ser uma preocupação expressa também no pensamento religioso da época:

A preocupação com o crescimento da população pode ser detectada também no programa da Reforma Protestante. Rejeitando a tradicional exaltação cristã da castidade, os reformadores valorizavam o casamento, a sexualidade e até mesmo as mulheres, por sua capacidade reprodutiva. As mulheres são “necessárias produzir o crescimento da raça humana”, reconheceu Lutero, refletindo que, “quaisquer que sejam suas debilidades, as mulheres possuem uma virtude que anula todas elas: possuem um útero e podem dar à luz” (FEDERICI, 2017, p.171).

Seguindo o raciocínio de Federici (2017), a preocupação estatal com a diminuição da população coincide com o surgimento das práticas mercantilistas, que via no acúmulo de mão de obra e de metais preciosos, a verdadeira fonte de riqueza das nações. A força de trabalho disponível era o centro dessa doutrina econômica, expressa na principal forma de trabalho compulsório adotada pelas potências europeias para garantir mão de obra suficiente em suas colônias americanas, quais sejam a escravidão de povos nativos e de africanos que seriam levados em navios negreiros para a América e Europa. Os seres humanos eram vistos como recursos naturais que trabalhavam e criavam para o Estado.

Nesse contexto, o arranjo familiar e a sexualidade passaram a interessar ao poder estatal, que passava a exercer o controle da procriação, já que a família seria vista como

“instituição-chave que assegurava a transmissão da propriedade e a reprodução da força de trabalho [...]” (FEDERICI, 2017, p. 173).

Para garantir o controle da natalidade, o Estado passou a travar “uma verdadeira guerra contra as mulheres, claramente orientada a quebrar o controle que elas haviam exercido sobre seus corpos e sua reprodução” (FEDERICI, 2017, p. 174). O poder estatal passou a tutelar o corpo feminino e, por conseguinte, a sua reprodução. Tal poder foi expresso desde a queima das “bruxas” nas fogueiras, acusadas de sacrificarem crianças em rituais satânicos, até a imposição de penas mais severas à contracepção, ao aborto e ao infanticídio, sendo adotadas, ainda, novas formas de vigilância, para que a mulher não interrompesse a gravidez:

[...] Na França, um édito real de 1556 requeria que as mulheres registrassem cada gravidez e sentenciava à morte aquelas cujos bebês morriam antes do batismo, depois de um parto às escondidas, não importando se fossem consideradas culpadas ou inocentes de sua morte. Estatutos semelhantes foram aprovados na Inglaterra e na Escócia em 1624 e 1690 [...] (FEDERICI, 2017, p. 176).

Ainda conforme Federici (2017), como consequência da criminalização de práticas relacionadas às tentativas de controle da reprodução por parte das mulheres, observou-se, entre os séculos XVI e XVII, um aumento na taxa de mulheres executadas por infanticídio, sendo essa estatística menor somente que o número de mulheres executadas pela prática de bruxaria.

Para Federici (2017),

O resultado destas políticas, que duraram duzentos anos (as mulheres continuavam sendo executadas por infanticídio no final do século XVIII), foi a escravização das mulheres à procriação. Enquanto na Idade Média elas podiam usar métodos contraceptivos e haviam exercido um controle indiscutível sobre o parto, a partir de agora seus úteros se transformaram em território político, controlado pelos homens e pelo Estado: a procriação foi colocada diretamente a serviço da acumulação capitalista (p. 178).

Percebe-se que o Estado capitalista, em seu afã de gerar riquezas, se apropria do corpo e do controle feminino sobre a sua procriação. A mulher enquanto sujeito de direitos é anulada e sequer exerce a tutela de seu próprio corpo. A mulher transmuta-se em um útero, única justificativa de sua existência e única finalidade dela em sociedade, podendo ela pagar com sua própria vida ao não cumprir com sua função social. É o capital, sob a chancela do discurso religioso, que aprisiona todas as mulheres, reduzindo-as à condição de procriadoras, subjugando-as.

Como resultado de todo esse quadro histórico da dominação do corpo feminino pelo Estado, “as mulheres foram forçadas frequentemente a procriar contra sua vontade, experimentando uma alienação de seus corpos, de seu ‘trabalho’ e até mesmo de seus filhos mais profunda que a experimentada por qualquer outro trabalhador [...]” (FEDERICI, 2017, p. 180).

Através de sua capacidade reprodutiva, a mulher é vista, portanto, como uma trabalhadora, pondo seu corpo a serviço do Estado, repondo, até mesmo nos dias atuais, as forças de trabalho do capitalismo através de seus ventres, afinal, a quantidade de filhos que uma mulher terá nunca será por sua vontade, mas sim de acordo com as necessidades do Estado capitalista.

Na narrativa de *O conto da aia*, o controle da reprodução feminina é o seu ponto central, já que a República de Gilead enfrenta problemas com as baixas taxas de natalidade, provenientes da esterilização em massa de homens e mulheres:

Parte do insucesso em se reproduzir pode sem dúvida ser atribuído à disponibilidade ampla de meios de controle de natalidade de vários tipos, inclusive o aborto, no período pré-Gilead imediatamente anterior [...] Bebês natimortos e com deformidades genéticas tornaram-se comuns e seus números entraram em crescimento, e essa tendência tem sido relacionada aos vários acidentes em usinas nucleares, panes e ocorrências de sabotagem que caracterizaram o período, bem como os vazamentos de estoques de armas químicas e biológicas e de locais de depósito de lixo tóxico, dos quais muitos milhares existiam, tanto legais quanto ilegais – em alguns casos esses materiais eram simplesmente lançados nos sistemas de esgotos -, e ao uso descontrolado de inseticidas químicos, herbicidas e outras substâncias líquidas pulverizadas. (ATWOOD, 2017, p. 357-358)

Já os homens, em sua maioria Comandantes, foram infectados por “um vírus causador de esterilidade, desenvolvido em experiências secretas de recombinação de genes a partir do vírus da caxumba no período pré-Gilead, e que estava destinado a ser inserido no fornecimento de caviar usado por altos oficiais e autoridades em Moscou” (ATWOOD, 2017, p. 363).

Após o “Massacre do Dia do Presidente”, começou a ser colocado em prática um plano estatal para a recuperação das taxas de natalidade em Gilead, que era baseado em preceitos religiosos, mais especificamente na prática de poligamia simultânea, descrita no Livro de Gênesis, no Antigo Testamento da Bíblia.

Essa política estatal envolvia o recrutamento das mulheres com a capacidade reprodutiva preservada, soteiras e sem filhos, seu treinamento pelas Tias no Centro Vermelho e sua distribuição entre a elite de Gilead, formada pelos Comandantes e suas Esposas. As

tentativas de reprodução se davam nas Cerimônias aonde, após a leitura bíblica pelo Comandante para todos os integrantes de sua casa, ele, sua Esposa e a Aia iam para o quarto do casal e lá o Comandante penetrava a Aia que deitava com a cabeça encostada no ventre da Esposa, sendo que as duas se mantinham entrelaçadas pelas mãos. Ao penetrar a Aia era como se o Comandante penetrasse sua Esposa.

As Aias existiam para reequilibrar a balança da natalidade em Gilead e o possível fruto de seu ventre pertencia ao Comandante e à sua Esposa. Aqui invocamos os estudos de Federici (2017), que afirma ser a mulher, devido à sua capacidade reprodutiva, a trabalhadora a experimentar a maior de todas as alienações da força de trabalho, já que o que é alienado nessa relação é o seu filho. A prática da poligamia simultânea em Gilead potencializa as últimas consequências tal alienação.

Fica claro aqui o paralelo entre a narrativa do livro, ainda que ficcional, e dados históricos, que apontam que os Estados capitalistas, sempre que necessário, recorrem a políticas de controle da natalidade que incidem sobre o corpo da mulher e sua autonomia em decidir se terá filhos, bem como a quantidade destes, conforme ficou demonstrado com as assertivas de Federici (2017).

Como mencionado pela autora, na Europa dos séculos XVI e XVII, qualquer tentativa de interrupção de uma gravidez era desencorajada e criminalizada pelo Estado, figurando dentre tais tentativas, o aborto. Na narrativa de *O conto da aia*, o aborto em Gilead era um crime punível com a morte:

Os homens vestem jalecos brancos, como os que eram usados por médicos e cientistas. Médicos e cientistas não são os únicos, há homens de outras profissões, mas deve ter havido uma investida especial contra eles esta manhã. Cada um tem um cartaz pendurado ao pescoço para mostrar por que foi executado: um desenho de um feto humano. Eles eram médicos, na época, no tempo de antes, quando coisas desse tipo eram legais. Fazedores de anjos, costumavam chamá-los [...]

Esses homens, disseram-nos, são como criminosos de guerra. Não é desculpa o fato de que o que fizeram fosse legal na época. Cometeram atrocidades e devem ser transformados em exemplos. Embora isso dificilmente seja necessário. Nenhuma mulher de plena posse de suas faculdades mentais, nos dias de hoje, tentaria impedir um nascimento, se tivesse a imensa sorte de conceber (ATWOOD, 2017, p. 45).

O aborto, antes uma prática legal no período pré-Gilead, fora criminalizado e a sua prática era punida com a morte, fosse praticado após o golpe, fosse praticado “no tempo de antes”. A criminalização do aborto é parte das práticas de controle da natalidade e acaba cristalizada na sociedade. Como a narrativa de Offred deixa claro, nenhuma mulher naqueles



tempos, em sua consciência interromperia uma gravidez. Aqui, denota-se a aquiescência de Offred, ao menos de forma aparente, com os discursos institucionalizados a respeito da reprodução feminina.

Apresentadas as bases nas quais a opressão das mulheres se funda na narrativa de *O conto da aia*, quais sejam a divisão sexual do trabalho e o controle da reprodução feminina e estabelecidas as conexões da narrativa com as bases de dominação da mulher pelo patriarcado, através da apresentação conceitual dessas categorias e sua evolução ao longo da história, passaremos, no próximo capítulo, a tentar estabelecer os vínculos que possam existir entre os métodos desconstituintes apontados no livro e os possíveis métodos desconstituintes observados no Brasil, a partir do processo de *impeachment* de Dilma Rousseff em 2016, até a atualidade.

Partindo desse pressuposto, retomaremos o conceito de desconstitucionalização a partir de Pissarello (2014) e tentaremos identificar de quais permanências dominadoras do corpo feminino os possíveis métodos desconstituintes se valem. Tais métodos, caso a existência deles reste evidenciada, serão colhidos através de discursos proferidos por figuras públicas brasileiras na mídia nacional e internacional, resoluções de conselhos profissionais e projetos de lei em tramitação ou já aprovados pelo legislativo brasileiro, dentro do recorte temporal já estabelecido, ou seja, entre 2016 e 2019.

### 3 UM CONTO POSSÍVEL: MÉTODOS DESCONSTITUENTES NO BRASIL (2016-2019)

Os Estados Unidos da América tiveram sua Constituição suspensa após os acontecimentos do chamado “Massacre do Dia do Presidente”. Com ela todo o ordenamento jurídico que embasava o Estado Democrático de Direito no país veio abaixo, dando lugar a uma república autoritária e teocrática, a República de Gilead.

O fenômeno observado na narrativa de *O conto da aia* pode ser chamado de desconstitucionalização das leis, uma vez que o ordenamento jurídico passa a não mais corresponder aos princípios constituintes ordenadores de um Estado Democrático de Direito. Na narrativa, a suspensão da Constituição é necessária para que leis atentatórias aos direitos civis das mulheres norte-americanas pudessem entrar em vigor.

Para além dos esforços legislativos observados após o golpe, em um período pré-Gilead, algumas figuras públicas faziam discursos que defendiam o retorno da sociedade aos valores inerentes à moral cristã, defendendo que as mulheres abandonassem suas carreiras e retornassem ao lar, como forma de proteção às famílias. A este tempo, uma forte onda conservadora já havia tomado parte da população, que participava de manifestações contra a pornografia e o aborto e ainda de fogueiras públicas, nas quais o material pornográfico era incinerado.

O cenário apresentado é o ambiente político-social no qual se desenrolaram os fatos que levaram à formação de Gilead. Porém, seria possível a quebra dos limites ficcionais e elementos da progressiva marcha ao autoritarismo que colocou fim à ordem democrática nos Estados Unidos estarem presentes na realidade político-social brasileira da atualidade?

Tentaremos responder a este questionamento a partir da análise de métodos desconstituintes existentes no Brasil a partir de 2016, ano do processo de impedimento da ex-presidente Dilma Rousseff, buscando estabelecer as semelhanças entre tais métodos e os eventos fictícios de *O conto da aia* que levaram ao surgimento da República de Gilead.

Além disso, buscaremos ainda, tentar identificar, nesses métodos desconstituintes, quais permanências dominadoras do corpo feminino são utilizadas para a continuidade da legitimação de práticas patriarcais na sociedade brasileira, que é, inegavelmente, uma sociedade capitalista.

#### 3.1 MÉTODOS DESCONSTITUENTES NO BRASIL, A PARTIR DE 2016

Antes de passarmos à análise de métodos disconstituintes postos em curso no Brasil através de reformas e de discursos proferidos por figuras públicas na mídia nacional, retomemos os posicionamentos de Pissarello (2014) a respeito desse tema. Para o autor, vivemos um momento de esvaziamento do conteúdo democrático e garantista das constituições vigentes, ou seja, os direitos assegurados no texto constitucional são, pouco a pouco, desfigurados e dão lugar a leis retrógradas e atentatórias à dignidade dos cidadãos, anulando conquistas históricas.

Ainda segundo Pissarello (2014), as formas de desenvolvimento de uma crise desconstituente são variadas, podendo ocorrer através de mutações tácitas ou reformas explícitas. No caso do Brasil, essa crise desconstituente vem ocorrendo desde o *impeachment* de Dilma Rousseff, em 2016. Segundo Paixão (2018), desde 2016, “algumas ações adotadas pela coalizão política que se formou para viabilizar o *impeachment* e sustentar o governo Temer possuem um núcleo comum: a deliberada desfiguração do quadro de direitos fundamentais que é o núcleo da Constituição de 1988” (*apud* MENDONÇA, 2018, p. 14).

Assim, o projeto político derrotado nas urnas em 2014, engendrou uma trama político-midiática como meio de justificar o impedimento da então presidente Dilma, para, tirando-a do poder, implementarem o paulatino esfaziamento do texto constitucional, atacando principalmente direitos sociais.

Como exemplos desse processo desconstituente, temos a Reforma Trabalhista, aprovada em 2017 (Lei nº 13.467/2017), a Emenda Constitucional 95, que estabeleceu o teto dos gastos públicos por vinte anos, promulgada em 2016 e a recente Reforma da Previdência (Emenda Constitucional 06). Portanto, no Brasil, está em curso uma crise constituinte através de reformas explícitas, que atacam, em sua maioria, os direitos das camadas mais pobres da população.

Além das reformas, acompanhamos na mídia nacional a veiculação de discursos, proferidos por figuras públicas, tais como políticos e líderes religiosos, bem como resoluções de determinados conselhos profissionais, que endossam o esfaziamento da Constituição e atacam frontalmente a luta por direitos das minorias, especialmente das mulheres, da população LGBTQI+, dos negros e dos povos originários. No presente trabalho, analisaremos os impactos de algumas das reformas citadas e desses discursos no que diz respeito aos direitos das mulheres, principalmente em relação à divisão sexual do trabalho e à reprodução feminina. Encararemos então, as reformas, discursos e resoluções, leis e projetos de lei

enquanto sendo os métodos desconstituintes utilizados no Brasil para promover o esvaziamento do texto constitucional.

### *3.1.1 O discurso religioso enquanto método desconstituente*

Ao longo da história do Brasil, já contamos com a vigência de sete Constituições e cada uma delas emanava o espírito de seu tempo. A primeira Constituição foi a de 1824, nascida de um ato autoritário de D. Pedro I, que dissolveu a Assembleia Constituinte, reunida em 1823 e encomendou um texto constitucional que atendesse às suas aspirações absolutistas. A primeira Constituição republicana foi a de 1891, que instiu a laicidade estatal no país. A Constituição de 1934 foi fruto do espírito revolucionário que fez eclodir a Revolução Constitucionalista de 1932, mas durou pouco, pois foi substituída pela Constituição de 1937, outorgada por Getúlio Vargas e que dava ao Estado brasileiro feições autoritárias, sob a ditadura de Vargas.

A Constituição de 1946 representou a retomada da democracia no Brasil, mas que duraria pouco, afinal foi suspensa por seis meses pelo Ato Institucional Número Um (AI-1), de nove de abril de 1964 e substituída por força do Ato Institucional Número Quatro (AI-4), de sete de dezembro de 1966, pela Constituição de 1967, que legalizou e institucionalizou a Ditadura Militar no Brasil, decorrente do Golpe de 1964.

A resposta à barbárie instaurada no país pela Ditadura Militar (1964-1985), viria pela promulgação da Constituição de 1988, considerada como Constituição Cidadã e que está em vigor. A atual Carta Magna elenca seus princípios fundamentais, as cláusulas pétreas, fundadas no Estado Democrático de Direito, assegurando direitos fundamentais e sociais ao povo, rejeitando o arbítrio e a barbárie.

Para Costa (2015), a Constituição de 1988 refletiu os anseios de liberdade e democracia de todo o povo, consagrando-se marco inicial da restauração do Estado Democrático no Brasil e reafirmando os direitos fundamentais, especialmente os de cidadania, consagrando-os a partir de novas bases de valores e buscando realizá-los a partir do cumprimento de objetivos específicos.

Uma das formas de exercício da cidadania é a liberdade religiosa, consagrada em nossa Constituição através de seu artigo 5º, VI, que dispõe que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. Tal garantia só é possível devido à laicidade do Estado.

Segundo o dicionário da língua portuguesa Michaelis (2019), laico significa “alheio ao clero ou a qualquer outra ordem religiosa, leigo”. Da mera leitura do significado da palavra, poderia-se interpretar que o Estado laico inibe a prática religiosa, porém, a laicidade insculpida no texto de nossa Carta Maior traça um caminho diametralmente oposto, vez que efetiva a autonomia entre as esferas política e religiosa, mas busca garantir as condições necessárias ao livre exercício das manifestações religiosas.

De acordo com Gabriel (2016),

A Carta Maior de 88 é promulgada sob a proteção de Deus e o legislador constituinte não dá nenhum sinal de criar ou desejar um Estado ateu ou inimigo das religiões, diferentemente, na qualidade de laico, o Estado posiciona-se como garantidor das liberdades religiosas, em outras palavras: não é laico para obstruir de qualquer forma as manifestações religiosas, mas é laico para garantir a legitimidade de todas as expressões religiosas, portanto, laicidade é diferente, de laicismo e, conseqüentemente de ateísmo (GABRIEL, 2016, p. 03).

Ainda na esteira desse pensamento, o autor destaca que no caso brasileiro há a separação entre Estado e igreja, sendo que os territórios político e religioso são ocupados de modo autônomo e a Constituição de 1988 mantém os princípios garantidores de um Estado laico. Em seu art. 19, estabelece:

É vedado ao Estado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Portanto, o texto constitucional brasileiro adota a laicidade enquanto modelo de relação Religião/Estado, consagrando a neutralidade do Estado em relação aos assuntos religiosos, não podendo estabelecer cultos, nem adotar uma religião como oficial, mas sim garantir a liberdade de culto aos cidadãos.

Para Gabriel (2016),

Na qualidade de Estado laico compromete-se a não intervir em assuntos religiosos e a não assumir nenhuma religião como oficial. Responsabiliza-se pela garantia do livre exercício da crença dos indivíduos, isolada ou coletivamente. Essa espécie de neutralidade do Estado no âmbito religioso não cria a identidade de um Estado ateu e muito menos intolerante com relação às diversas experiências religiosas, ao contrário, o Estado é laico para permitir que as inúmeras possibilidades de cultos e manifestações religiosas tenham liberdade para se concretizarem, bem como para garantir a liberdade de não crença e de não culto aos ateus e agnósticos (p. 10).

Na contramão do que determina a Constituição da República Federativa do Brasil, alguns grupos religiosos tentam suprimir a autonomia existente entre as esferas estatais e religiosas, buscando no Estado o sustentáculo para seus princípios religiosos, tentando interferir no trabalho de elaboração de leis, bem como no jogo eleitoral, trabalhando abertamente no apoio a determinados candidatos e/ou projetos políticos.

Historicamente, diversas religiões têm buscado intervir nas discussões relacionadas à descriminalização do aborto por assumirem um posicionamento pró-vida. Porém, nos últimos anos, a atuação religiosa no campo político tem extrapolado tais debates, assumindo outras bandeiras que interferem nas liberdades individuais e procuram aprofundar a confusão de esferas de atuação do Estado e da religião, como é o caso da defesa à família em seu arranjo tradicional (formada por pai, mãe e filhos) e a oposição de grupos religiosos ao casamento civil entre casais homoafetivos e a adoção por esses mesmos casais.

Chama-nos a atenção o ativismo de alguns grupos religiosos em torno do apoio a candidaturas ao Legislativo, bem como de cargos no Executivo, como ocorreu de maneira mais acentuada nas Eleições Gerais de 2018. Nas últimas eleições, o então candidato pelo Partido Social Liberal (PSL) à Presidência da República, Jair Messias Bolsonaro, ostentava como slogan de campanha a seguinte frase: “Brasil acima de tudo. Deus acima de todos”. Tal slogan escancara a confusão entre política e religião e a fragilidade da laicidade estatal.

O então candidato levantava como bandeiras de campanha a defesa à família em seu arranjo tradicional, oposição à descriminalização do aborto e a defesa de valores cristãos, em uma agenda que mistura religião e políticas de Estado. Como consequência, o então candidato obteve apoio expressivo dos mais diversos grupos religiosos, principalmente de religiões neopentecostais (FRAZÃO, 2018).

Já eleito, Bolsonaro deu diversas declarações públicas que contrariam a laicidade estatal, como no caso de estabelecimento de censura prévia para editais de filmes e peças de teatro que queiram contar com financiamento estatal, sob a justificativa de defender valores cristãos (ANTUNES, 2019), além de ter nomeado, para ocupar o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos a pastora evangélica Damares Alves, que diversas vezes declarou que o Estado deveria atender aos interesses religiosos (CALEIRO, MACHADO, 2018).

As declarações tanto do presidente quanto da ministra dos direitos humanos ferem o princípio de Estado laico adotado no Brasil através da CRFB/1988, uma vez que promovem a confusão entre as esferas política e religiosa e não a sua autonomia.

Além da afronta à laicidade estatal, algumas figuras públicas, dentre elas líderes religiosos, têm declarado publicamente posicionamentos que reforçam a submissão da mulher

ao homem, justificando, assim, comportamentos machistas em relação a temas como o papel da mulher no núcleo familiar e a divisão sexual do trabalho, temas abordados na narrativa de *O conto da aia*.

Em uma pregação, Edir Macedo, líder da Igreja Universal do Reino de Deus, afirmou que não permitiu que suas filhas cursassem a faculdade, para que quando casadas, não fossem as cabeças da família (SOARES, 2019). Afirmou que o homem deve ser a cabeça e a mulher o corpo e que a inversão desses papéis no núcleo familiar leva um casamento ao fracasso.

Faz-se necessário apontar, aqui a semelhança entre o que afirmou Edir Macedo e as práticas adotadas em Gilead, segundo a narrativa do romance. Em Gilead, as mulheres estavam proibidas de ler, tanto que os letreiros das lojas foram trocados por desenhos e os livros ficavam trancados em bibliotecas privadas, cujo acesso era permitido somente aos Comandantes. Além disso, a infração a essa regra era punível com a amputação de um dedo da mão da infratora.

Cabe aqui, recorrer novamente aos ensinamentos de Saffioti (2013) quanto à defesa da hierarquia familiar de acordo com o preceito bíblico de que o homem é a cabeça e a mulher o coração da família. Assim, toda a racionalidade é destinada ao homem já que a emoção é vista em grau de inferioridade em relação à razão (SAFFIOTI, 2013, p. 145).

O uso da religião como forma de defesa de temas morais conflitantes com os interesses públicos e o fim da autonomia entre as esferas estatais e religiosas são verdadeiras ameaças ao Estado Democrático de Direito, atacando uma de suas principais características, a laicidade estatal. Para além dessa grave ameaça, temos o uso do discurso religioso como forma de submissão da mulher e perpetuação de práticas machistas que reafirmam o poder do patriarcado na sociedade brasileira. Assim, o discurso religioso serve como forma de esvaziamento do texto constitucional e reiteração de práticas patriarcais.

Outra dessas formas de dominação é a divisão sexual do trabalho. Veremos, adiante, como discursos e reformas estruturais postas em curso no Legislativo brasileiro afetam a mulher enquanto trabalhadora.

### *3.1.2 Métodos desconstituintes e a divisão sexual do trabalho*

Dentre as formas de dominação do corpo da mulher em Gilead, descritas na narrativa de *O conto da aia*, temos a divisão sexual do trabalho, que como vimos, é justificada pelo pensamento religioso cristão e posta em prática pelo patriarcado em uma sociedade de classes machista que relega à mulher cargos menos prestigiados, em sua maioria, relacionados

aos trabalhos domésticos e de cuidado e que recebe remuneração inferior a do homem, mesmo que exerça as mesmas funções que ele.

Como explicitado no início do capítulo, o desenvolvimento de uma crise desconstituente pode se dar através de reformas explícitas, como a reforma trabalhista, aprovada pelo Congresso Nacional em julho de 2017. Um dos pontos da reforma trabalhista era a exposição da mulher gestante e lactante a trabalhos insalubres.

Primeiramente, vejamos o que são atividades consideradas insalubres de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Conforme o artigo 189 da CLT serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Sugundo o texto do artigo 394 da CLT, Lei nº 5.452/1943, mediante atestado médico, à mulher grávida é facultado romper o compromisso resultante de qualquer contrato de trabalho, desde que esse seja prejudicial à gestação. O artigo não fazia qualquer referência a graus de insalubridade, devendo ser a mulher afastada da função desde que ela apresentasse atestado médico que atestasse risco à gravidez proveniente da função por ela exercida.

Já o texto da reforma, aprovada através da Lei nº 13.467/2017, adicionou ao artigo 394, o artigo 394-A e seus incisos I, II e III, que estabelecem graus de insalubridade a que a gestante ou lactante estaria exposta e que justificaria a sua transferência para outra função dentro da empresa, em local salubre. Assim, a transferência deixaria de ser imediata mediante a apresentação de atestado e passaria a ser condicionada à verificação dos graus de insalubridade a que a grávida estaria exposta em sua função no local de trabalho.

Pela proposta da reforma, a mulher gestante ou lactante continuaria trabalhando em local insalubre, caso o atestado médico por ela apresentado não fosse compatível a determinado nível de insalubridade observado na função que ela exerce. O artigo 394-A e seus incisos revelaram-se verdadeiras ameaças à saúde da mulher gestante e lactante, desobrigando o empregador de realizar uma transferência imediata de funções, sem prejuízo de remuneração em caso de exposição a um ambiente de trabalho insalubre.

O novo artigo causou reações diversas, principalmente negativas, tanto que encejou o protocolo de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6938), pedindo que o Supremo Tribunal Federal declarasse a inconstitucionalidade dos incisos II e III do artigo 394-A da reforma trabalhista. Em 29 de maio de 2019, por dez votos a um, o plenário do STF decarou a inconstitucionalidade dos dispositivos mencionados. Assim, o STF proibiu o



trabalho de gestantes e lactantes em locais insalubres, independentemente do grau de insalubridade, prevalecendo o disposto no artigo 394 da CLT (COELHO, 2019).

Apesar da decisão do STF ter revogado o trecho da reforma que instituía níveis de insalubridade para justificar o afastamento da gestante, a tentativa de esvaziamento do texto constitucional, no que concerne à garantia dos direitos sociais ao cidadão pelo Estado é flagrante e ela se dá ancorada em uma lógica neoliberal de corte de gastos, conforme assevera Perry Anderson (1995):

[...] Esses dois processos destruíram os níveis necessários de lucros das empresas e desencadearam processos inflacionários que não podiam deixar de terminar numa crise generalizada das economias de mercado. O remédio, então, era claro: manter um Estado forte, sim, em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas (ANDERSON, 1995 *In* SADER e GENTILI, 1995).

Somadas a essas tentativas de esvaziamento através de reformas, temos os discursos de figuras públicas que corroboram a divisão sexual do trabalho e vinculam o trabalho das mulheres a funções identificadas com atividades domésticas.

O ex-presidente da República, Michel Temer MDB-SP, por ocasião do dia Internacional da Mulher, em cerimônia no Palácio do Planalto, proferiu discurso em que exaltava as contribuições da mulher para a estabilidade do lar e educação dos filhos, afirmando ainda que elas estão sempre atentas às flutuações dos preços por serem responsáveis por fazer as copras no supermercado (MARREIRO, 2017).

Em 2019, também durante cerimônia no Palácio do Planalto por ocasião do Dia Internacional da Mulher, o presidente Jair Bolsonaro, declarou em seu discurso, que pela primeira vez na história o número de ministros e ministras ocupando as vinte e duas pastas estava equilibrado, sendo vinte homens e duas mulheres, já que cada uma das mulheres valia por dez homens (MAZUI, NETTO, 2019).

Para validar o trabalho da mulher em cargos de decisão e comando, como é o caso do cargo de ministra de Estado, o presidente se valeu da premissa que é sempre necessário equiparar o trabalho da mulher ao do homem. Porém, a equiparação para por ai, uma vez que as mulheres continuam ganhando menos que os homens, mesmo desempenhando as mesmas funções, conforme demonstrou os dados da Pesquisa por Amostra de Domicílio (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada em 2014 e divulgada em 2015 (MENDONÇA, ROSSI 2015).

As declarações de ocupantes do cargo de maior poder do país demonstram o quão machista ainda é a divisão do trabalho entre os gêneros, sendo que o trabalho feminino é sempre relacionado ao lar e às funções de cuidado, sendo menos valorizado e mal remunerado se comparado ao salário pago aos homens nas mesmas funções desempenhadas também por mulheres.

### *3.1.3 Métodos desconstituintes e a reprodução feminina*

Um dos aspectos relacionados à dominação do corpo feminino na realidade pós-democrática apresentada pela narrativa da distopia de Margareth Atwood é o controle da reprodução feminina pelo Estado a fim de normalizar os índices de natalidade em Gilead após uma série de eventos contribuírem para a diminuição de nascimentos de bebês vivos no país.

Como já abordado anteriormente, no livro, a saída encontrada pelo governo foi incentivar e gerir a poligamia simultânea, devido seu precedente bíblico. Nessa estrutura de poder, a mulher é vista apenas como um útero de duas pernas e sua importância é reduzida à sua capacidade de gerar filhos. A mulher enquanto pessoa natural e sujeito de direitos, dona de seu corpo e de sua capacidade reprodutiva inexistente.

No Brasil da atualidade, tal pensamento encontra ecos em discursos proferidos por políticos, outros ocupantes de cargos públicos e até mesmo por um conselho de classe, que através de uma resolução, retirou das gestantes o direito à recusa terapêutica. Além disso, diversos projetos de lei estão em tramitação no Congresso Nacional e visam alterar as regras do chamado aborto legal no Brasil. Analisaremos cada um desses elementos como sendo métodos desconstituintes, em relação ao acesso da mulher a seus direitos reprodutivos.

Uma das questões abordadas no livro é o aborto. Em Gilead ele era proibido e combatido. Médicos que tivessem realizado abortos “no tempo de antes” eram executados e seus corpos expostos no Muro. Logo após o “Dia do Massacre do Presidente”, as contas de entidades ativistas do aborto foram bloqueadas. A regra era a concepção forçada, já que a reprodução se tornara política de Estado.

Em nosso país, o aborto invariavelmente aparece como tema de campanhas eleitorais, especialmente durante as Eleições Gerais. Em 2018, diversos candidatos a cargos tanto no Executivo quanto no Legislativo declararam-se pró-vida e contrários à descriminalização do aborto. Dentre eles estava o então presidente eleito pelo PSL, Jair Messias Bolsonaro, que declarou que a decisão sobre a interrupção da gravidez pertencia à mulher, mas que pessoalmente era contra o aborto e que, enquanto deputado, votaria contra a descriminalização. Afirmou ainda que, caso fosse eleito presidente, usaria o poder de veto presidencial para vetar qualquer projeto que o Congresso aprovasse no sentido da

descriminalização do aborto (BALLOUSSIER, 2018). Eleito presidente e empossado no cargo, Bolsonaro declarou, novamente, que caso o Congresso aprove a descriminalização do aborto ele usaria sua prerrogativa enquanto presidente para vetar a lei (BOLSONARO: SE CONGRESSO..., 2019).

A ministra de Estado da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damaraes Alves, que é pastora evangélica, também declarou em diversas ocasiões, ser contrária ao aborto. Damaraes possui histórico de atuação na causa anti-aborto e era secretária geral do Movimento Nacional Brasil Sem Aborto, além de, no Congresso Nacional, ter sido assessora jurídica da Frente Parlamentar Mista da Família e Apoio à Vida. A indicação dela ao cargo de ministra, no ano de 2018, foi festejada por entidades, igrejas, organizações não governamentais e ativistas pró-família (CALEIRO, MACHADO, 2018).

Em declarações a respeito do tema, Damaraes Alves, quando já indicada ao cargo de ministra, afirmou ser contra o aborto e que acreditava que nenhuma mulher queira abortar e que é levada a isso por não ter alternativa. Afirmou ainda, que a pasta que seria chefiada por ela não trataria de questões relacionadas ao aborto e trabalharia com vida, não com morte.

Em 2019, o número de Projetos de Lei (PLs) apresentados na Câmara dos Deputados que estão direta ou indiretamente ligados ao aborto bateu recorde. Foram 28 propostas que mencionavam a palavra aborto, sendo que 12 deles buscavam restringir os direitos à interrupção voluntária da gravidez. Seis desses projetos foram apresentados por parlamentares do PSL, que à época da propositura dos projetos era o mesmo partido do presidente Jair Bolsonaro.

A maior parte dos deputados que pautam PLs relacionados ao aborto são homens, porém, dos projetos apresentados recentemente, uma mulher é autora do maior número de projetos com esse viés dentro do PSL, sendo três deles. Os projetos da deputada federal Chris Tonietto, do Rio de Janeiro, buscam assegurar a definição da vida desde a concepção (PL 4150/2019), instituir a Semana Nacional do Nascituro (PL 4149/2019) e revogar o dispositivo que trata do aborto em caso de estupro e de risco para a mulher (PL 2893/2019) (SILVA, MARTINS, 2019).

Chama-nos a atenção, o fato de a maior parte dos PLs serem de autoria de deputados homens. Suscitamos aqui, mais uma vez as ideias de Saffioti (2004), no que concerne ao fato de os homens terem assumido para si o controle da fertilidade feminina, quando, ainda na antiguidade, perceberam que a capacidade reprodutiva feminina não tinha caráter mágico, mas decorria do ato sexual com o homem (SAFFIOTI, 2004, p. 121).

Passados dois milênios, o homem ainda se sente no direito de controlar os direitos reprodutivos femininos, inclusive através da elaboração de leis.

Outro ponto a se notar é o fato que, um dos PLs apresentados (2893/2019), visa alterar o que está disposto no artigo 128 do Código Penal Brasileiro (CP):

Artigo 128: Não se pune aborto praticado por médico:

- I- se não há outro meio de salvar a vida da gestante;
- II- se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

Como se depreende da redação do artigo 128 do CP, o aborto não será criminalizado quando realizado por médico para salvar a vida da mulher durante o parto ou ainda quando a gravidez resultar de um estupro e o procedimento a ser realizado tiver sido consentido pela gestante. Entende-se que o aborto legal é um marco no exercício dos direitos reprodutivos pela mulher e no respeito dela enquanto cidadã, portanto, sujeito de direitos.

O que se observa da propositura do PL 2893/2019 é a tentativa de retrocesso na lei penal suprimindo um direito essencial às mulheres, que é o direito às suas próprias vidas e o direito a não ter que carregar as marcas de uma violência sexual. Projetos como esse nos remetem ao mundo ficcional de Atwood, onde a autonomia e a vida da mulher não importam, importando apenas a vida do feto, para servir aos interesses do Estado em restabelecer as taxas de natalidade.

Para além de declarações contrárias à prática do aborto por figuras públicas e de Projetos de Lei tendo como viés o aborto, desde o início de 2019, algumas medidas e resoluções oficiais tomadas pelo Ministério da Saúde, conselhos de classe, como o Conselho Federal de Medicina e projetos de lei, atentam contra a autotutela feminina do corpo e o acesso a direitos reprodutivos.

Desde maio de 2019, o Ministério da Saúde, orienta, através de despacho, a não utilização do termo “violência obstétrica”, por ser, segundo o Ministério, inadequado, sugerindo a sua total ocultação em documentos oficiais do governo. Tal posicionamento é contrário ao entendimento da Organização Mundial da Saúde (OMS), que valida a utilização do termo, bem como encoraja o combate dessa forma de violência contra a mulher (CANCIAN, 2019).

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme as definições expressas nas leis da Argentina e Venezuela que versam sobre o tema conceituam violência obstétrica

como sendo a apropriação do corpo e processos reprodutivos das mulheres por profissionais da saúde, que por meio de tratamento desumanizado, abuso de medicalização e patologização dos processos naturais, causa à parturiente perda da autonomia e capacidade de decidir livremente sobre seus corpos negativamente na sexualidade e na qualidade de vida (SOUZA, 2017).

Um exemplo de violência obstétrica, conforme a definição utilizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo seria a resolução nº 2.232, de 17 de julho de 2019, do Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de setembro de 2019. Na resolução, o CFM retira das pacientes o direito à recusa terapêutica, dando aos médicos o poder de realizar procedimentos à força (LARA, 2019).

Ainda segundo a resolução nº 2.232 do CFM, é o estado do feto que as mulheres carregam e não a integridade física e mental delas, que os profissionais de saúde devem priorizar. Conforme o despacho publicado no DOU, a vontade da mulher pode caracterizar um “abuso de direito” em relação ao feto e, nos casos em que a mulher recusar o tratamento, os médicos devem tomar providências “perante as autoridades competentes” para garantir que o procedimento recusado será imposto.

Na prática, a resolução abre caminho para que procedimentos altamente dolorosos e invasivos, como a episiotomia e a “manobra de Kristeller” sejam adotadas na paciente, contra a sua vontade. Os procedimentos citados consistem, respectivamente, em corte feito abaixo da vagina na hora do parto, muitas vezes sem anestesia, e na compressão da barriga da gestante por meio de apertões realizados por profissionais da saúde, durante as contrações para acelerar o parto. Os dois procedimentos são desencorajados pela OMS, por serem invasivos e por ausência de evidências científicas que demonstrem a necessidade deles em qualquer situação (LARA, 2019).

Para Federici (2017), a necessidade de reposição de mão de obra na Europa afetada por uma crise de natalidade entre os séculos XVI e XVII, retirou das parteiras o controle em relação ao parto e levou à entrada de médicos homens na sala de partos, pois as autoridades tinham medo dos infanticídios, suspeita que recaia não só sob as mães, mas também sob as parteiras.

Com a marginalização das parteiras, começou um processo pelo qual as mulheres perderam o controle que haviam exercido sobre a procriação, sendo reduzidas a um papel passivo no parto, enquanto os médicos homens passaram a ser considerados como “aqueles que realmente davam vida” (como nos sonhos alquimistas dos magos renascentistas). Com essa mudança, também teve início o predomínio de uma nova prática médica que,

em caso de emergência priorizava a vida do feto em detrimento da vida da mãe [...] (FEDERICI, 2017, p. 177).

Constata-se a permanência, em pleno século XXI, da visão de que o ato de trazer uma criança ao mundo através do parto pertence ao homem médico e não à mãe ou à parteira, como ficou estabelecido a partir do século XVI. Vista com desconfiança pelo Estado, que necessitava da reposição da mão de obra através da capacidade reprodutiva da mulher, negou a esta mesma mulher o controle de seu corpo, de sua procriação.

Em agosto de 2019, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) aprovou projeto de lei apresentado pela deputada estadual pelo PSL de São Paulo, Janaína Paschoal, que permite às gestantes do Estado optarem pela cesariana no Sistema Único de Saúde (SUS) a partir da 39ª semana de gravidez, mesmo antes de entrar em trabalho de parto e sem indicação clínica. A lei aprovada, vai em desencontro ao que recomenda à OMS, uma vez que a cesariana é um meio de parto evitável, sendo recomendado apenas quando o bebê não está em posição correta ou em determinadas condições de saúde da mulher.

Segundo a reportagem do Estadão (CAMBRICOLI, 2019), movimentos de mulheres e entidades médicas temem que a medida estimule ainda mais os partos cirúrgicos desnecessários, que em 2017 representavam, de acordo com dados do Ministério da Saúde, 55,6% dos nascimentos no país, quando o recomendado internacionalmente é de 10% a 15%.

Percebe-se da exposição dos discursos, resolução nº 2.232 do CFM e PL de autoria da deputada estadual Janaína Paschoal e aprovado pela Alesp, um esforço conjunto de autoridades e conselhos de classe, de fazer o Brasil retroceder quanto às políticas de acesso da mulher aos seus direitos reprodutivos. Nota-se a clara tentativa do Estado em controlar a reprodução feminina, sob um discurso pró-vida, embasado em crenças religiosas.

### 3.2 BRASIL, 2019? PERMANÊNCIAS DOMINADORAS DO CORPO FEMININO DAS QUAIS OS MÉTODOS DESCONSTITUINTES SE VALEM

Após as considerações realizadas nos tópicos anteriores do presente capítulo e em todo o trabalho, de uma forma geral, restam estabelecidas as conexões entre a narrativa de *O conto da aia* e o cenário político-social brasileiro a partir de 2016, quais sejam valores religiosos interferindo na composição do governo brasileiro, a partir de 2019 e se revelando uma clara ameaça à laicidade do Estado; adivisão sexual do trabalho, relegando às mulheres funções relacionadas aos trabalhos domésticos e de cuidado e o controle das políticas reprodutivas femininas pelo Estado, comprometendo o acesso das mulheres a seus direitos

reprodutivos. Cabe-nos, então, tentar estabelecer de quais permanências históricas os métodos desconstituintes em curso no Brasil desde 2016 se valem para dominar o corpo feminino.

Como vimos no capítulo dois desse trabalho, as sociedades capitalistas recorrem ao patriarcado como sistema para estabelecer relações dominadoras, que têm por pressuposto o medo, “atitude/sentimento que formam um círculo vicioso [...] desta forma, não se trata de uns serem melhores que os outros, mas de disputa pelo poder, que comporta, necessariamente, controle e medo [...]” (SAFFIOTI, 2004, p. 121).

Assim, ao longo da história, através da dominação, o patriarcado tem justificado seu controle do corpo da mulher através das mais variadas formas, recorrendo à divisão sexual do trabalho como meio de explicar tanto a vinculação feminina a trabalhos de caráter doméstico e de cuidado, quanto o percebimento, pelas mulheres, de salários inferiores aos dos homens, ainda que desempenhem a mesma função.

Quando nos referimos à divisão sexual do trabalho como forma de dominação do corpo da mulher, o fazemos baseados na noção de propriedade estabelecida por John Locke, filósofo inglês do século XVII, combatente do absolutismo monárquico, que tratou de questões relativas tanto ao conhecimento, quanto à política.

Segundo a teoria de Locke a respeito da propriedade, em uma de suas dimensões, ela designa, de forma simultânea, tanto a vida, quanto a liberdade e os bens do ser humano, ou seja, é tudo o que pertence a cada indivíduo sendo que a primeira coisa que a pessoa possui, portanto, é o seu corpo: todo indivíduo é proprietário de si mesmo e de suas capacidades (RIBEIRO, 2016).

Portanto, enquanto pessoa natural, a mulher é proprietária de seu corpo e de todas as capacidades que dele emana, inclusive o trabalho. Assim, ao controlar as espécies de serviço realizadas pela mulher e a remuneração percebida por ela, o patriarcado estabelece uma forma de controle e dominação do corpo feminino.

Ao longo da história, a divisão sexual do trabalho foi se estabelecendo como meio de controle e dominação do corpo feminino, como aponta Federici (2017):

Um aspecto complementar foi a redução das mulheres a não trabalhadoras [...] Nessa época, as mulheres haviam perdido espaço inclusive em empregos que haviam tradicionalmente ocupado, como a fabricação de cerveja e a realização de partos. As proletárias, em particular, encontraram dificuldades para obter qualquer emprego além daqueles com status mais baixos: empregadas domésticas (a ocupação de um terço da mão de obra feminina), trabalhadoras rurais, fiandeiras, tecelãs, bordadeiras, vendedoras ambulantes ou amas de leite [...] ganhava espaço (no direito, nos registros de impostos, nas ordenações das guildas) a suposição de que as mulheres não

deviam trabalhar fora de casa e de que tinham apenas que participar na “produção” para ajudar seus maridos [...] (p. 182).

Portanto, ao longo do século XVII, as mulheres foram perdendo espaços que tradicionalmente ocupavam no que diz respeito ao trabalho e passaram a ser conhecidas como “não trabalhadoras”, sendo relegadas a trabalhos menos prestigiados e vistas como auxiliares no trabalho desenvolvido por seus maridos.

Quanto ao processo de desvalorização da remuneração do trabalho feminino, Federici (2017) afirma:

[...] Dizia-se até mesmo que qualquer trabalho feito por mulheres em sua casa era “não trabalho” e não possuía valor, mesmo quando voltado para o mercado. Assim, se uma mulher costurava algumas roupas, tartava-se de “trabalho doméstico” ou de “tarefas de dona de casa”, mesmo se as roupas eram para a família, enquanto, quando um homem fazia o mesmo trabalho, se considerava como “produtivo”. A desvalorização do trabalho feminino era tal que os governos das cidades ordenaram às guildas que ignorassem a produção que as mulheres (especialmente as viúvas) realizavam em suas casas, por não se tratar realmente de trabalho, e porque as mulheres precisavam dessa produção para não depender da assistência pública [...] (p. 182-183-184)

Percebe-se do exposto, que o trabalho doméstico, quando realizado por mulheres, era tido como “não trabalho”, mesmo quando se destinava ao mercado e que tal realidade justificava a sua não remuneração. As viúvas se viam em uma situação ainda pior, afinal seus trabalhos não poderiam ser vistos como axiliares de seus maridos, visto que já não os tinham mais. Caso o mesmo trabalho doméstico fosse realizado por um homem ele seria provido de valor.

Tais formas de dominação encontram-se presentes no Brasil que emergiu do processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, pelo que pudemos depreender de discursos realizados pelo ex-presidente Michel Temer e pelo presidente Jair Bolsonaro, ambos em cerimônias oficiais de comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Em seus discursos, o de Temer proferido em março de 2017 e o de Bolsonaro proferido em março de 2019, os dignatários reduziram a mulher à condição exclusiva de seus serviços no lar e quanto a guardiãs da família e auxiliares de seus maridos no papel de manter a harmonia da família, especialmente no cuidado com os filhos (MARREIRO, 2017) (MAZUI, NETTO, 2019).

Assim como na Europa do século XVII, o Brasil do século XXI continua identificando a mulher com os serviços domésticos, com os cuidados dispensados aos filhos e sua condição de auxiliar de seus maridos. Tal permanência dominadora refuta as conquistas



históricas femininas, como o direito ao voto e à participação na política e a ocupação, no mercado de trabalho, de postos tradicionalmente ocupados por homens. Deixa claro, ainda, o desprezo desses agentes pelas demandas existentes em relação aos direitos das mulheres, como a ocupação de cargos políticos, de mando e decisão, bem como da remuneração, ainda desigual se comparada aos homens que exercem os mesmos cargos que as mulheres.

Há ainda, permanências dominadoras do corpo feminino quanto aos direitos reprodutivos das mulheres no Brasil, no que diz respeito ao controle exercido por elas sobre sua procriação. Dentro desse espectro, percebemos reverberações no que concerne às interferências estatais em relação à prática do aborto e em questões relacionadas ao momento do parto.

Federici (2017) faz uma abordagem histórica de como, durante os séculos XVI e XVII, os diversos reinos europeus estabeleceram políticas pró-natalistas que retiravam das mulheres sua autonomia em relação ao acesso a meios contraceptivos, ao parto e ao aborto, como forma de garantir a reposição da força de trabalho através dos úteros das mulheres europeias.

[...] Enquanto na Idade Média elas podiam usar métodos contraceptivos e haviam exercido um controle indiscutível sobre o parto, a partir de agora seus úteros se transformaram em território político, controlados pelos homens do Estado: a procriação foi colocada diretamente a serviço da acumulação capitalista (FEDERICI, 2017, p. 178).

[...] Está bem documentado que, durante a Idade Média, as mulheres haviam contado com muitos métodos contraceptivos, que consistiam basicamente em ervas transformadas em poções e “pessários” (supositórios vaginais) usados para estimular a menstruação, para provocar um aborto ou para criar uma condição de esterilidade [...] (FEDERICI, 2017, p. 181).

Percebe-se que durante a Idade Média, as mulheres gozaram de certa liberdade e autonomia para controlarem sua procriação, tendo acesso a meios contraceptivos e à prática do aborto, perdendo essa autotutela a partir do momento que, na Idade Moderna, com o surgimento das práticas mercantilistas, que seriam a gênese da sociedade capitalista, o Estado passa a controlar as mulheres, interessado em sua capacidade reprodutiva, utilizada como forma de reposição de mão de obra para este mesmo Estado.

No Brasil, as discussões relativas ao aborto sempre ocuparam papel de destaque no cenário político nacional, sendo fonte de debates em momentos chave da história brasileira, como nas Eleições Gerais, especialmente nos anos de 2010 e 2018. Nas últimas eleições, diversos candidatos se posicionaram contrários ao aborto, revelando uma agenda conservadora. Após as eleições, já em 2019, os reflexos dessa tendência já podem ser sentidos

no Congresso Nacional. No presente ano, desde fevereiro, cerca de 28 PLs mencionam a palavra aborto e 12 deles buscam restringir os direitos à interrupção voluntária da gravidez. Nota-se a permanência da criminalização do aborto como forma de dominação e controle do corpo feminino.

A legislação pátria permite o aborto realizado pelo médico para salvar a mulher em caso de risco à sua vida durante o parto e em caso de estupro, com consentimento da mulher que sofreu o abuso, porém, criminaliza outros casos que possam levar à prática do aborto.

Mesmo o aborto legal tem sofrido ataques. Um dos PLs propostos neste ano foi o 2893/2019, que propõe a retirada do direito à interrupção da gravidez nas hipóteses previstas pelo Código Penal em seu artigo 128. Trata-se de um retrocesso de 79 anos na legislação penal, como forma de atacar o direito da mulher brasileira de interromper sua gravidez em caso de risco à sua vida e em caso de gravidez decorrente de estupro.

A permanência dominadora do corpo feminino quanto à criminalização do aborto chega a um nível outro no Brasil, vez que coloca a vida do feto acima da vida e da dignidade sexual da mulher. Nas palavras de Margareth Atwood, através da “voz” de Offred, e de Federici (2017), a mulher brasileira está sendo reduzida à condição de um útero de duas pernas, um campo político pertencente ao Estado.

Além das discussões pertinentes ao aborto, vigem em nosso país permanências dominadoras quanto ao momento do parto. A resolução nº 2.232 do CFM, a lei estadual sancionada pelo governador de São Paulo, que permite à mulher, a partir da 39ª semana de gestação optar pela realização de cesariana através do SUS (STOCHERO, PINHONI, 2019) e o Projeto de Lei 3635/19, de autoria da deputada federal Carla Zambelli, do PSL de São Paulo, que visa federalizar o direito à escolha da cesariana a partir da 39ª semana de gravidez pelo SUS, evidenciam a existência dessa permanência dominadora no Brasil (SOUZA, 2019).

A resolução nº 2.232 do CFM, publicada no DOU em setembro de 2019, retira das mulheres o direito à recusa terapêutica, podendo o médico, em caso de risco ao feto, realizar tratamentos com os quais a mulher não concorda. O documento retira da mulher a autonomia de decidir quais tratamentos devem ou não recair sobre o seu corpo durante a gestação. Ao aprovar a resolução, o CFM coloca a vida do feto acima da vida da mulher, reduzindo-a a um útero que deve gerar frutos. O conselho de classe em questão faz mais, pois trata a mulher como se ela fosse civilmente incapaz, afinal, até então, apenas os relativamente incapazes não tinham direito à recusa terapêutica (LARA, 2019).

A resolução 2.232 do CFM, aliada à decisão do Ministério da Saúde, tomada em maio de 2019, de não utilizar mais o termo “violência obstétrica” em seus documentos oficiais, contrariando a determinações da OMS, abre caminho, para que no Brasil, cada vez mais, as mulheres estejam desamparadas quanto ao acesso a seus direitos reprodutivos, estando confinadas ao papel de procriadoras (CANCIAN, 2019).

Para Federici (2017),

[...] ao negar às mulheres o controle sobre os seus corpos, o Estado privou-as da condição fundamental de sua integridade física e psicológica, degradando a maternidade à condição de trabalho forçado, além de confinar as mulheres à atividade reprodutiva de um modo desconhecido por sociedades anteriores [...] (2017, p. 181-182).

A lei sancionada pelo governador de São Paulo em agosto de 2019 e proposta de federalização dessa lei através do PL 3635/19, que tramita na Câmara dos Deputados, são mais exemplos de como o Estado brasileiro tem interferido no acesso aos direitos reprodutivos pelas mulheres. O Estado brasileiro parece se transmutar nos Estados europeus dos séculos XVI e XVII, e em Gilead, que impuseram à mulher a maternidade como uma obrigação, um trabalho forçado, para produzir mão de obra para esses mesmos Estados.

No caso dessa lei estadual e do PL 3635/19, a saúde das mulheres é colocada em risco, uma vez que o Brasil já possui taxas de nascimentos por cesarianas muito elevadas, acima das taxas recomendadas pela OMS e, ainda, segundo dados do Ministério da Saúde, a maior parte dos partos via cesariana eram desnecessários e poderiam ter sido realizados através do parto normal (CAMBRICOLI, 2019).

Estabelecidas as permanências dominadoras do corpo feminino das quais se valem os métodos desconstituintes observados no Brasil a partir de 2016, cabe-nos tentar responder à indagação feita ao início desse capítulo, qual seja, seria possível a quebra dos limites ficcionais e elementos da progressiva marcha ao autoritarismo que colocou fim à ordem democrática nos Estados Unidos estarem presentes na realidade político-social brasileira da atualidade?

### 3.3 “TENDÊNCIAS NEGATIVAS OPERANTES NO PRESENTE QUE PODEM CONDUZIR, QUASE FATALMENTE, ÀS SOCIEDADES PERVERSAS”

A citação que é utilizada como título desse tópico do trabalho fora mencionada no capítulo um e pertence à Berriel (2005). Refletiremos, a partir dessa definição de distopia, como os métodos desconstituintes presentes no Brasil a partir de 2016, se valendo das

permanências dominadoras do corpo da mulher, aproximam nosso país da narrativa de *O conto da aia* e podem quebrar os limites da ficção, levando a uma ruptura democrática e transformando o Brasil em um Estado autoritário.

Ao longo de todo o presente estudo buscamos delimitar como, na história de Margareth Atwood, os Estados Unidos deixaram de ser uma democracia para serem um Estado autoritário e teocrático, apontando os eventos que levaram até isso e as consequências da tomada do poder por seitas religiosas, especialmente no que concerne aos direitos das mulheres.

Apontamos que Gilead aprofundou as formas de dominação do corpo feminino, principalmente de sua capacidade reprodutiva e demonstramos, para além da ficção, como a dominação da mulher se deu, ao longo da história da humanidade, através do aprisionamento de seus corpos à maternidade forçada e da desqualificação de seu trabalho quando comparado aos trabalhos exercidos pelos homens. Essa marcha de crescente dominação foi elevada à potência máxima pelas sociedades capitalistas, que se valeram do patriarcado como meio de instaurar uma cultura baseada no controle através do medo.

Através da análise de discursos proferidos por figuras públicas, políticos, autoridades, além de leis aprovadas, projetos de leis em tramitação no Legislativo e resoluções de conselhos de classe percebemos que se tornaram evidentes, permanências dominadoras do corpo feminino, justamente em relação ao trabalho e à sua capacidade reprodutiva.

Da leitura do livro de Margareth Atwood, conseguimos delimitar métodos desconstituintes que colocaram fim ao Estado Democrático de Direito nos Estados Unidos. Comparando o processo ficcional aos métodos desconstituintes em curso, no Brasil que emergiu do processo de *impeachment* em 2016, notamos que estes métodos estão relacionados de maneira intrínseca às permanências dominadoras do corpo feminino.

Através de discursos públicos como os de Bolsonaro, em que ele estabeleceu meios de censura à cultura em nome dos valores cristãos (ANTUNES, 2019), de Damares afirmando ser o momento de a igreja governar (CALEIRO, MACHADO, 2018) e Edir Macedo, apoiador declarado de Bolsonaro, afirmando durante um culto, que a mulher não deve estudar para que ela seja o corpo e não a cabeça do lar, como preceitua a Bíblia (SOARES, 2019), revelam o quanto o discurso religioso está impregnado na política nacional, podendo se converter em uma ameaça ao Estado laico, assim como ocorreu em Gilead, “no tempo de antes”, com a escalada da radicalização do conservadorismo religioso e após o “Dia do Massacre do Presidente”, com seitas religiosas assumindo o poder.

Com a análise de discursos do ex-presidente, Michel Temer, reduzindo a mulher ao seu papel de dona de casa (MARREIRO, 2017) e Bolsonaro comparando suas duas ministras aos vinte ministros que ocupam seu Ministério, além de relegar as brasileiras à figura da mulher que edifica o lar (MAZUI, NETTO, 2019), os dignatários mencionados corroboram a persistência da divisão sexual do trabalho, também observada em Gilead, já que as mulheres passaram a ser privadas do serviço fora de casa, sendo permitido o trabalho em ambiente público apenas aos homens.

Os 28 PLs em tramitação na Câmara dos Deputados e que mencionam direta ou indiretamente o aborto, com o intuito de manter a sua criminalização e revogar suas hipóteses legais (SILVA, MARTINS, 2019), os discursos de Bolsonaro (BOLSONARO: SE CONGRESSO..., 2019) e Damares, reafirmando suas posições contrárias ao aborto (CALEIRO, MACHADO, 2018), a resolução 2.232 do CFM, que impede a recusa terapêutica por mulheres gestantes (LARA, 2019) e lei estadual (CAMBRICOLI, 2019) e projeto de lei na Câmara dos Deputados para fomentar o acesso da mulher à cesariana, a partir da 39ª semana de gravidez (SOUZA, 2019), revelam a assumência, pelo Estado brasileiro, do papel de interventor nos assuntos relacionados ao acesso das mulheres aos seus direitos reprodutivos.

O controle da reprodução feminina em Gilead era a principal forma de dominação das mulheres pelo Estado. Elas eram obrigadas a serem mães, através da proibição e combate do aborto e de um programa estatal que permitia a poligamia simultânea, sob o pretexto de ser religiosa, onde as mulheres férteis eram estupradas pelos Comandantes, para que entregassem os frutos de seus ventres a estes homens e às suas Esposas, como uma forma de tentar fazer aumentar as cambaleantes estatísticas de nascimentos de bebês vivos em Gilead.

Ao tentar criar leis que retirem das brasileiras o controle de seus corpos quanto à decisão de continuar ou não com uma gravidez ou através de resoluções que as obriguem a aceitar tratamentos que salvem o feto, mesmo que dispense aos seus corpos práticas dolorosas e invasivas, o Estado brasileiro reduz as mulheres à condição exclusiva e obrigatória de mães, como se elas servissem apenas para a maternidade forçada, vistas pelo poder público como úteros que andam.

Tanto Gilead, quanto o Estado brasileiro, guardadas as devidas proporções, buscam “[...] forçar as mulheres a procriar contra a sua vontade ou, como dizia uma canção feminista dos anos 1970, forçá-las a ‘produzir filhas e filhos para o Estado’ [...]” (FEDERICI, 2017, p. 182).

Os métodos desconstituintes em curso no Brasil, aliados às permanências dominadoras do corpo da mulher, que atravessaram a história e encontram-se potencializadas no atual cenário político-social brasileiro, ambos fartamente delimitados pelo presente estudo, formam “tendências negativas operantes” que podem levar o país a uma ruptura democrática, semelhante à narrada em *O conto da aia*, com consequências nefastas ao tecido social, especialmente para as mulheres.

## CONCLUSÃO

Ao longo deste trabalho pudemos discutir sob a ótica do direito e literatura, os possíveis pontos de contato entre a distopia criada por Margareth Atwood em *O conto da aia* e o cenário político-social do Brasil a partir de 2016, quando se deu o *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff. Para tanto, apontamos, quanto à narrativa da obra, quais fatos levaram à formação da República de Gilead e as principais consequências da formação de um Estado autoritário e teocrático, especialmente no que concerne aos direitos das mulheres.

Da análise da obra ficou claro que a nova ordem política vigente no que fora os Estados Unidos, se instaurou através de uma conservadora motivada pela defesa de valores cristãos expressos no Antigo Testamento da Bíblia. Esse regime reduziu as mulheres à condição de trabalhadoras domésticas e, aquelas que tinham preservado a sua capacidade reprodutiva, à condição de procriadoras.

A partir de uma revisão histórica identificamos como as formas de dominação e controle do corpo das mulheres, que são o centro dos conflitos retratados no livro, se desenvolveram ao longo do tempo, evidenciando o papel do patriarcado para a elaboração de uma cultura baseada na dominação através do medo. Elas se deram através da divisão sexual do trabalho, que identifica a mulher às funções relacionadas ao serviço doméstico e de cuidado, sendo menos valorizadas e não remuneradas e quando eram, percebiam um valor menor do que aquele recebido pelos homens. Deram-se, ainda pelo controle da reprodução feminina, que foi apropriada pelo capitalismo como forma de reposição da mão de obra, em uma Europa que passou a criminalizar mães e parteiras que praticassem aborto e infanticídio.

Aos processos que levaram ao “Dia do Massacre do Pesidente” chamamos de métodos desconstituintes e, através da análise de discursos proferidos por figuras públicas e veiculados na mídia, reformas, leis, projetos de leis e resoluções de conselhos de classe, tentamos estabelecer os métodos desconstituintes em curso no Brasil e perceber, também, de quais permanências dominadoras do corpo da mulher esses métodos se valem. Constatamos estar em curso no Brasil uma crise desconstituente, no sentido de forças políticas se mobilizarem, através de reformas explícitas, para suprimir do texto constitucional as garantias fundamentais e os direitos sociais.

Há, ainda, tal como na narrativa de *O conto da aia*, a influência do discurso religioso observado durante a campanha eleitoral de 2018 e no governo de Jair Messias Bolsonaro, em questões que envolvem principalmente o aborto. Além disso, as permanências

dominadoras do corpo da mulher se valem das mesmas premissas observadas no livro, quais sejam, a divisão sexual do trabalho e o controle da reprodução feminina.

Políticos da estatura de um ex-presidente e um presidente da República revelaram ainda existir uma forte ligação do trabalho da mulher a serviços relacionados ao lar e ao cuidado com os filhos, negando as lutas históricas das mulheres por igualdade salarial e ocupação de cargos na política. Houve, também, a tentativa, através da Reforma Trabalhista, da retirada de direitos das mulheres grávidas que desenvolvessem suas funções em locais insalubres. O artigo 394-A da reforma, em seus incisos I e II, previa graus de insalubridade que desobrigavam o empregador de ter que transferir a mulher grávida para outra função em local salubre. O referido artigo e seus incisos foram declarados inconstitucionais em decisão tomada pelo plenário do STF em maio de 2019.

Quanto ao controle da reprodução feminina, em 2019 aumentou o número de PLs em tramitação no Congresso Nacional que tentam impedir a interrupção voluntária da gravidez, revogando até mesmo as hipóteses de aborto legal, previstas no artigo 128 do CP. Temos também a resolução nº 2.232 do CFM, que proíbe a mulher de recusar tratamento em caso de risco ao feto, ainda que esse tratamento seja invasivo e doloroso para o corpo da mulher. Aqui temos a narrativa de *O conto da aia* sendo colocada em prática, vez que a autonomia da mulher é atacada e ela poderá passar por procedimentos terapêuticos contra a sua vontade, para garantir o sucesso de uma gravidez.

Assim como na obra de Margareth Atwood, o Brasil da atualidade tutela o corpo feminino ao negar às brasileiras o acesso a seus direitos reprodutivos, submentendo as mulheres a uma maternidade forçada, baseada em preceitos religiosos daqueles que se dizem pró-vida, como é o caso do presidente da República e da ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos.

O Estado brasileiro se transmuta na Gilead fictícia ao tentar criminalizar o aborto legal, ao aprovar uma resolução de um conselho de classe federal que trata as mulheres não como sujeitas de direitos, mas sim como incapazes, enxergando nelas apenas a capacidade reprodutiva, reduzindo-as à condição de procriadoras que são obrigadas a garantir a vida dos frutos de seus ventres.

O Estado brasileiro evoca também os Estados europeus, que durante os séculos XVI e XVII promoveram uma caça às bruxas, criminalizando o aborto e o infanticídio, retirando das mulheres mães e parteiras o controle da reprodução, do parto, entregando essa última tarefa a médicos homens que deveriam garantir a vida dos bebês em nome de uma política estatal de controle da natalidade, visando repor mão de obra para esses mesmos Estados.



Do trabalho desenvolvido depreende-se que estamos vivendo uma marcha rumo a desconstitucionalização, com ameaças efetivas à democracia brasileira, seja no que tange à laicidade estatal, em perigo devido as relações, cada vez mais estreitas, entre membros do governo e líderes de religiões neopentecostais. Seja no aprofundamento da desigualdade salarial entre homens e mulheres, fruto da divisão sexual do trabalho. Seja no aumento do controle da reprodução feminina, através de leis, projetos de lei e resoluções de conselhos de classe, motivados por um conservadorismo que ameaça a continuidade da democracia no Brasil.

Assim, os laços entre ficção e realidade encontram-se cada vez mais estreitos e os métodos desconstituintes observados no Brasil atestam isso. Vivemos o império da desinformação e da relativização das leis, da verdade e dos direitos humanos, em uma sociedade cada vez mais influenciada pelos “valores cristãos” e que tem naturalizado interferências religiosas em decisões de Estado. Gilead nunca esteve tão próxima e as “tendências negativas operantes” estão em curso e podem levar o país a se tornar uma “sociedade perversa”.

## REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Perry. O balanço do neoliberalismo. *In*: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (org). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/giselle.souza/politica-social-ii/texto-1-balanco-do-neoliberalismo-anderson>> Acesso em 27/10/2019.
- ANTUNES, Carolina. **Bolsonaro nega praticar censura, mas defende valores cristãos na cultura**. Paraná: O Tempo, 2019. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/politica/bolsonaro-nega-praticar-censura-mas-defende-valores-cristaos-na-cultura-1.2245669>> . Acesso em: 22 nov. 2019.
- ATWOOD, Margareth Eleanor. **O conto da aia**. Rio de Janeiro: Rocco, 2017. Tradução: Ana Lúcia Deiró Cardoso.
- BALLOUSSIER, Ana Virgínia. **Homem não deve intervir na decisão da mulher sobre aborto, diz Bolsonaro**. São Paulo: Folha de São Paulo, ago. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/08/homem-nao-deve-intervir-na-decisao-da-mulher-sobre-aborto-diz-bolsonaro.shtml>> Acesso em: 04 nov. 2019.
- BERRIEL, Carlos Eduardo Ornelas. Utopia, distopia e história. *In*: **Editorial da MORUS – Utopia e Renascimento 2**. Campinas: UNICAMP, 2005, p. 4-10. Disponível em: <[https://www.unicamp.br/~berriel/arquivos/berriel\\_prod\\_3.pdf](https://www.unicamp.br/~berriel/arquivos/berriel_prod_3.pdf)> . Acesso em: 09 out. 2019.
- BOLSONARO: “SE CONGRESSO aprovar projeto sobre aborto, eu veto”. Curitiba: Gazeta do Povo, jan. 2019. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/bolsonaro-se-congresso-aprovar-projeto-sobre-aborto-eu-veto-8nweagw1nj2obl6sdcunosrx9/>> Acesso em 04 nov. 2019.
- BRASIL. [Código (1940)]. **Código Penal Brasileiro de 1940**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decretodelei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretodelei/del2848compilado.htm)> Acesso em: 06 nov. 2019.
- BRASIL. [Consolidação de Leis (1943)]. **Consolidação das Leis do Trabalho de 1943**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)> Acesso em: 04 nov. 2019.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. *In*: VADE MECUM, Ed. 23. São Paulo: Saraiva: 2017a. p. 5-139.
- CALEIRO, João Pedro; MACHADO, Ana Paula. “**Chegou a hora da igreja governar” disse a ministra dos direitos humanos**. Brasil: Pragmatismo Político, dez. 2018. Disponível em: <<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2018/12/igreja-ministra-direitos-humanos.html>> Acesso em: 22 nov. 2019.
- CAMBRICOLI, Fabiana. **Assembleia de SP aprova projeto de lei que autoriza cesária opcional no SUS**. São Paulo: O Estado de São Paulo, ago.2019. Disponível em:

<<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,assembleia-de-sp-aprova-projeto-de-lei-que-autoriza-cesarea-opcional-no-sus,70002967959>> Acesso em: 07 nov. 2019.

CANCIAN, Natália. **Ministério da saúde veta uso do termo “violência obstétrica”**. São Paulo: Folha de São Paulo, maio. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/05/ministerio-da-saude-veta-uso-do-termo-violencia-obstetrica.shtml>> Acesso em: 04 nov. 2019.

COELHO, Gabriela. **Supremo proíbe grávidas e lactantes de trabalharem em local insalubre**. São Paulo: Consultor Jurídico. maio. 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-mai-29/supremo-proibe-gravidas-trabalhar-local-insalubre>> Acesso em: 04 nov. 2019.

COSTA, Lucas Sales da. **A Constituição Federal de 1988 e seu significado para o novo Direito Constitucional brasileiro: por que não acreditar?**. Revista Jus Navigandi [online]. 2015, ano 20, n. 4206. ISSN: 15184896 170p. Disponível em: <<http://jbegrus.com.br/artigos/31667>> Acesso em: 02 nov. 2019.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2001. Tradução: Luís Carlos Borges.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017. Tradução: Coletivo Sycorax.

FRAZÃO, Felipe. **Bolsonaro recebe apoio de líderes evangélicos**. São Paulo: O Estado de São Paulo, 01 out. 2018. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,bolsonaro-recebe-apoio-de-lideres-evangelicos,70002527014>>. Acesso em: 04 nov. 2019.

FRAZER, Nancy. **O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história**. In: Dossiê: contribuições do pensamento feminista para as Ciências Sociais. Revista de Ciências Sociais Mediações [online]. 2009, v. 14, n. 2 pp. 11-33. ISSN: 1414-0543. Traduzido por: Anselmo Filho e Sávio Cavalcante. Disponível em: <<https://www.uel.br/revistas/index.php/mediacoes/article/view/4505/3782>> Acesso em: 27 out. 2019.

GABRIEL, José Luciano. **A laicidade do Estado brasileiro: características e fundamentos jurídicos**. Derecho y Cambio Social [online], 2016. Disponível em: <[https://derechocambiosocial.com/revista046/A\\_LAICIDADE\\_DO\\_ESTADO\\_BRASILEIRO.pdf](https://derechocambiosocial.com/revista046/A_LAICIDADE_DO_ESTADO_BRASILEIRO.pdf)>. Acesso em: 02 nov. 2019.

LARA, Bruna de. **CFM coloca “The handmaid’s tale” em prática ao determinar que um feto está acima de uma mulher**. The Intercept Brasil, Nova York, set. 2019. Disponível em: <<https://theintercept.com/2019/09/19/cfm-resolucao-recusa-gravidez/>> Acesso em: 04 nov. 2019.

MARREIRO, Flávia. **Temer reduz papel da mulher à casa e é alvo de protestos nas redes sociais**. São Paulo: El País, mar. 2017. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2017/03/08/politica/1489008097\\_657541.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/03/08/politica/1489008097_657541.html)> Acesso em: 04 nov. 2019.

MAZUI, Guilherme; NETTO, João Cláudio. **Bolsonaro e Michelle participam de cerimônia no Planalto sobre Dia Internacional da Mulher**. Brasília: G1, mar. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/03/08/bolsonaro-e-michelle-participam-de-cerimonia-no-planalto-sobre-dia-internacional-da-mulher.ghtml>> Acesso em: 04 nov. 2019.

MENDONÇA, Diego. **Jornadas de Junho: da esperança de ruptura ao período desconstituente atual**. Trabalho final da disciplina “Dimensão Histórica do Constitucionalismo”, UnB [online]. 2018. Disponível em: <[https://www.academia.edu/37205383/Jornadas\\_de\\_Junho\\_da\\_esperanca\\_de\\_ruptura\\_ao\\_periodo\\_desconstituente\\_atual](https://www.academia.edu/37205383/Jornadas_de_Junho_da_esperanca_de_ruptura_ao_periodo_desconstituente_atual)> Acesso em: 21 out. 2019.

MENDONÇA, Heloísa; ROSSI, Marina. **As mulheres estudam mais e continuam ganhando menos no Brasil**. São Paulo: El País, nov. 2015. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/13/politica/1447423205\\_196245.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/13/politica/1447423205_196245.html)> Acesso em: 04 nov. 2019.

MICHAELIS. **Laico**. Brasil: Editora Melhoramentos, 2019. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/laico/>> Acesso em: 04 nov. 2019

RAMIRO, Caio Henrique Lopes. **Direito, literatura e a construção do saber jurídico**. Paulo Leminski e a crítica do formalismo jurídico. Revista de Informação Legislativa [online]. 2012, ano 49, n. 196, pp. 209-3017. Disponível em: <<http://www.2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496629/0009671.pdf>> Acesso em: 24set. 2019.

RIBEIRO, Gabriel Portilho. **Locke e a propriedade como direito fundamental**. Revista Jus Navigandi [online]. 2016, ano 21, n. 4788. ISSN: 1518-4862. Disponível em: <<https://www.jus.com.br/artigos/51151>>. Acesso em: 07 nov. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes. Mito e realidade**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero Patriarcado e Violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SCHWARTZ, Germano; MACEDO, Elaine. **Pode o direito ser arte? Respostas a partir do direito e literatura**. In: Anais do CONPEDI [online], 2006, pp. 1013-1031. Disponível em: <[http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/germano\\_schwartz.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/germano_schwartz.pdf)> Acesso em: 21 out. 2019.

SILVA, Vitória Régia; MARTINS, Flávia Bozza. **Projetos de lei da Câmara contrários ao aborto batem recorde em 2019**. Carta Capital, 28 set. 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/projetos-de-lei-da-camara-contrarios-ao-aborto-batem-recorde-em-2019/>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

SOARES, Ingrid. **Bispo Edir Macedo diz que mulher não pode ter mais estudo que o marido**. Correio Braziliense, Brasília, set. 2019. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2019/09/24/interna-brasil,789307/bispo-edir-macedo-diz-que-mulher-nao-pode-ter-mais-estudo-que-o-marido.shtml>> Acesso em: 04 nov. 2019.

SOUZA, Lennon Marcus da Silva. **Violência obstétrica. Noções gerais de violência obstétrica.** Jusbrasil [online]. 2017. Disponível em: <<https://lennonmarcus.jusbrasil.com.br/artigos/566660785/violencia-obstetrica>> Acesso em: 05 nov. 2019.

SOUZA, Murilo. **Proposta assegura às grávidas direito de optar por cesária a partir da 39ª semana.** Câmara dos Deputados, Brasília, jul. 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/5613-proposta-assegura-as-gravidas-optimar-por-cesaria-a-partir-da39a-semana>> Acesso em 07 nov. 2019.

STOCHERO, Tahiane; PINHONI, Marina. **Dória sanciona lei que prevê cesária sem indicação médica no SUS.** Rio de Janeiro: G1, ago. 2019. Disponível em: <<https://www.g1.globo.com/amp/sap/saopaulo/noticia/2019/08/23/doria-sanciona-lei-que-preve-cesaria-sem-indicacao-medica-no-sus.ghtml>> Acesso em: 07 nov. 2019.

TRINDADE, André Karan; BERNSTIS, Luísa Giuliani. **O estudo do Direito e Literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão.** Anamorphosis Ver. Int. de Direito e Literatura. 2017, v.3 n. 1. DOI: 10.21119. ANAMPS: 31.225-257. Disponível em: <<https://www.rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/326>> Acesso em: 25 set. 2019.